



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de fevereiro de 2021

Ata N.º 4

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1–A/2020, de 19 de março. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### Justificação de falta

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis não poderia comparecer à presente reunião por motivos de saúde. -----

----- Atento os fundamentos e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

##### Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária de 27 de janeiro de 2021. ---

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o facto de não constar na ata a identificação das presenças das Senhoras Manuela Martelo e Marta Santos que também se encontravam presentes na reunião, ao que o Chefe da Divisão de Administração Geral e Secretário do órgão, Nelson Fernando Nunes Galvão, esclareceu que somente se colocam as presenças dos membros do Executivo Municipal presentes, fazendo-se referência ao público que intervém e aos técnicos, em caso de ser solicitada a sua intervenção -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 27 de janeiro de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 36, de 23 de fevereiro de 2021, que **apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 1.034.752,87 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos) dos quais € 36.690,81 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa euros e oitenta e um cêntimo) referem-se a “operações não orçamentais”**. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Projeto ArchiNatur

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta da aprovação no dia 23 de fevereiro de 2021, pela autoridade de gestão francesa, de mais um projeto EUbyLakes, financiado pelo Programa Europe for Citizens, em que o Município de Reguengos de Monsaraz participará sob a égide de uma temática que liga instalações arquitetónicas à natureza, projeto liderado pela instituição que gere o **Lac d’ Aiguebelette**, no sul de França e denominado como projeto ArchiNatur, sendo um projeto que veio a concretizar-se no âmbito de uma parceria europeia e no âmbito da parceria do AECT - Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, o projeto EUbyLakes. ----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Disponibilização de computadores e de acesso à internet a alunos carenciados

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que para além dos computadores que já haviam sido distribuídos, foram recentemente entregues mais 19 (dezanove) computadores e 40 (quarenta) tablets para colmatar as necessidades dos alunos que não dispõem destes equipamentos, a acrescentar aos 140 equipamentos que já haviam sido disponibilizados. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, agradeceu, ainda, o trabalho realizado pelos serviços de Educação, de Tecnologia de Informação e da Fiscalização Municipal na aquisição e na distribuição dos referidos equipamentos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da não abertura ao trânsito da Praça da Liberdade, visto já terem passado quinze dias após a última reunião da Câmara Municipal, onde o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou estar para breve essa abertura. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calito, para informar que a razão que está a impedir a abertura ao trânsito da Praça da Liberdade tem a ver com a segurança e o sistema de iluminação, mais precisamente o fecho do circuito. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se existe alguma expectativa ou uma previsão de tempo para a abertura ao trânsito da Praça da Liberdade e se continua a faltar somente o poste de eletricidade com o carregador de viaturas incorporado. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir não existir previsão de tempo, na medida em que a autarquia é alheia aos trabalhos que faltam efetuar para conclusão e estar-se, também, dependente de terceiros. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal garantiu o total empenho do Executivo para devolver a Praça da Liberdade à população com a maior rapidez possível. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Vacinação à COVID-19

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar acerca de como está a decorrer a vacinação à Covid-19 junto da população com mais de 80 anos, das forças de segurança pública e dos bombeiros. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar ter conhecimento que dentro do público prioritário, os utentes acima dos 80 anos ou os maiores de 50 com as comorbilidades referidas no Plano de Vacinação, já se iniciou a vacinação à COVID-19, sendo tal matéria da responsabilidade do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central. Informou, ainda, que o processo está a decorrer naturalmente e as pessoas a serem convocadas de forma muito célere. Mais informou a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, que relativamente às forças de segurança, teve conhecimento que ao contingente do Posto Territorial da GNR – Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz já foram administradas as primeiras doses da vacina da Astrazeneca no início da presente semana, mais precisamente no dia 22 do corrente mês de fevereiro. No dia 15 de fevereiro do corrente mês foram vacinados os elementos da corporação dos bombeiros de Reguengos de Monsaraz. Por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu presumir, face à informação de que dispõe,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que o plano de vacinação no concelho de Reguengos de Monsaraz está a decorrer com total normalidade. -----

-----  
---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Recomendação para substituição dos delimitadores na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para proceder à entrega e leitura de uma Recomendação, enquanto eleita pelo Partido Social Democrata, referente à substituição dos atuais delimitadores na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, visto a questão da segurança ser uma preocupação de todos, a qual se transcreve na íntegra: -----

#### “RECOMENDAÇÃO

*A Praça da Liberdade foi recentemente intervencionada, tendo sido removidos todos os desníveis característicos das separações vi/estacionamento/passeio, e foram implantados delimitadores em todas as zonas onde se considerou necessário criar marcações.*

*Cedo se percebeu que esta não é a opção que melhor servirá os reguenguenses uma vez que, e ainda com a praça fechada ao público, ocorreram já vários acidentes com munícipes de várias faixas etárias, sendo esta questão ainda mais preocupante sobretudo para as pessoas com dificuldades de mobilidade.*

*Note-se ainda que, de forma geral, a população não apoia a solução arquitetónica implantada.*

*Neste sentido, apresento ao Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz uma RECOMENDAÇÃO para que sejam substituídos os atuais delimitadores e simultaneamente seja adotada uma solução arquitetonicamente agradável, segura e com aumento das zonas verdes.*

*Esta solução poderá passar pela colocação de floreiras de chão, que garantam as separações dos espaços sem provocar acidentes e simultaneamente promovam mais áreas verdes, que tanto foram reduzidas neste projeto.*

*Para o PSD esta substituição deverá acontecer DE IMEDIATO se o sistema de rega instalado na praça assim o permitir, e/ou se a sua adaptação não criar mais constrangimentos e mais atrasos na abertura da praça às pessoas.*

*Estas floreiras podem ser de variadíssimos materiais, recaindo a nossa preferência para uma solução amiga do ambiente, produzida 100% com plásticos reciclados, uma solução em conta e que não compromete a estética da Praça, pelo contrário, irá enriquecê-la e, sobretudo, garantir o bem-estar e a segurança das pessoas.*

*Reguengos de Monsaraz, 24 de fevereiro de 2021.*

*A Vereadora, eleita pelo PSD,*

**Marta Prates”**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que fará chegar a Recomendação apresentada pela Senhora Vereadora Marta Prates à respetiva equipa técnica para esta se pronunciar, uma vez que os projetos de obras públicas têm os seus condicionalismos. Acrescentou, ainda, que os eleitos do Partido Socialista estarão sempre de acordo com tudo o que contribua para a melhoria das condições de mobilidade e de circulação nos espaços públicos da cidade de Reguengos de Monsaraz, até porque temos o primeiro Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano no Alentejo a ser aprovado pela CCDRA, exatamente com esse objetivo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, ser esta uma obra pública que tem caderno de encargos em que estão executados 88,27 % e que tem o seu planeamento financeiro cumprido, à exceção de uma fatura que tem cerca de 20 dias e outra com 5 dias, portanto caminha-se para o final da obra e a taxa de execução é bem reveladora daquilo de que se tem falado sobre o que falta ainda concluir. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que, eventualmente, qualquer alteração entrará como trabalhos complementares. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que nesta fase o cumprimento integral dos contratos foi estabelecido e o momento da empreitada inviabiliza a celebração de novos contratos, sendo uma questão técnica que poder-se-á explicar. Prosseguiu, referindo que a Recomendação nessa matéria é extemporânea face à Lei, mas que irá ser analisada pela equipa técnica para ver se há alguma forma de melhorar, se for o caso. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão da Recomendação ser extemporânea face à lei. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que tem a ver com o contrato de que a Senhora Vereadora Marta Prates falou, no que se refere aos trabalhos a mais e aos trabalhos a menos nesta fase da empreitada, em que não poderão fazer-se novos contratos com a mesma empresa numa obra que está a 89% da sua conclusão e com o prazo de conclusão formal previsto para o dia 14 de março do corrente ano de 2021. Apenas se está a falar na extemporaneidade em relação à questão da contratação pública, sendo uma matéria técnica em que cada um dos processos tem uma ficha de empreitada que se rege por determinados parâmetros e que o seu cabeçalho revela todos os contratos, os prazos de conclusão e um conjunto de pedidos de pagamento e uma taxa de execução sendo assim como uma “*Bíblia*” de cada contratação pública que nos faz chegar ao fim das obras sem desvios e de acordo com as questões técnico-jurídicas em relação ao Código dos Contratos Públicos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### CULTURAL KlrC FESTIVAL Online e Festival Andanças

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para se congratular com a participação do Município de Reguengos de Monsaraz no projeto EUbyLakes, o qual é liderado por Reguengos de Monsaraz e que envolve 6 países e que permitiu colocar de pé o CULTURAL KlrC FESTIVAL, a decorrer online durante três dias, mais precisamente entre 23 e 25 de fevereiro do corrente ano de 2021. Referiu, ainda, ser este um evento que envolve 6 países e os seus agentes culturais, que conta com diversos contributos técnicos, nomeadamente na área da cultura e, também, em termos de participações e criações artísticas, sendo que, na presente data, Reguengos de Monsaraz representa Portugal nesse Festival com a atuação online da artista Celina da Piedade. -----

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes informou, ainda, que no dia de 23 de fevereiro de 2021 marcou participação a Associação PédeXumbo que explanou o que irá ser o Projeto Andanças, o qual, a partir deste ano, irá radicar-se no concelho de Reguengos de Monsaraz e a ligação desses valores à sustentabilidade, um dos valores base para o futuro destes eventos, o qual irá ter lugar de 18 a 22 de agosto do corrente ano de 2021 junto ao Grande Lago Alqueva, no Parque de Eventos de Campinho e nas áreas adjacentes, onde serão instalados vários palcos, zonas para alimentação e bebidas, área de campismo e parques de estacionamento. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes referiu que a autarquia e a organização pretendem que esta parceria permita a realização do festival durante muitos anos no concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo que na primeira edição em Campinho, o Festival Andanças contará com cinco dias de música, dança e outras atividades para todas as idades, pretendendo levar as iniciativas ao interior da aldeia e ao espaço natural junto ao Grande Lago Alqueva. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### ORDEM DO DIA

##### Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 11/GP/2021 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 7/GP/2021, por si firmado em 12 de fevereiro de 2021, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 31, 12 de fevereiro de 2021, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais, cujo teor ora se transcreve: -----

##### **“DESPACHO N.º 11/GP/2021**

*Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 31*

*Considerando:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- A renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional entre as 00:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23:59h do dia 1 de março de 2021 sem prejuízo de eventuais renovações, conforme o Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro;
- A situação epidemiológica verificada no concelho de Reguengos de Monsaraz em consequência da doença COVID-19;

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 31, de 12 de fevereiro de 2021, pelo qual se determinam um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus referentes ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 31, de 12 de fevereiro de 2021, que se encontra anexo ao Despacho N.º 11/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

#### “EDITAL COVID-19 N.º 31

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 11 fevereiro 2021

#### Encerramento dos Equipamentos e Serviços Municipais

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em face do contexto atual da situação pandémica provocada pela doença COVID-19 e na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, pelo qual é renovada a declaração do estado de emergência, a prorrogação da vigência do Edital COVID-19 N.º 29, de 14 janeiro, até 28 de fevereiro de 2021, pelo qual foram aprovadas as seguintes medidas preventivas com vista à contenção do COVID-19:

1. Adiamento ou cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município abertos ao público em geral ou contendo públicos externos ao universo dos trabalhadores;
2. Suspensão das atividades integradas nos projetos Seniores a Mexer e Universidade Popular Túlio Espanca – Pólo de Reguengos de Monsaraz;
3. Encerramento temporário dos seguintes equipamentos municipais:
  - Piscinas Municipais Victor Martelo;
  - Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia;
  - Circuito de manutenção municipal;
  - Campos de ténis municipais;
  - Biblioteca Municipal;
  - Auditório Municipal;
  - Pavilhões Multiusos;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Parque de Feiras e Exposições (feiras francas e mercados de levante);

- Parques infantis e recreativos.

4. Limitação no acesso ao Mercado Municipal (Zona de Bancas), condicionada a 30 utentes de cada vez, em cumprimento das normas de ocupação de espaço em vigor;

5. Suspensão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município (exceto transporte escolar);

6. Encerramento dos postos de atendimento ao público na área do turismo;

7. Suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais. Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excepcional por marcação prévia.

7.1 A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (anexo 1).

7.2 Nos pagamentos a efetuar à autarquia os munícipes deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o NIB 0035 0681 0000 1149030 95, e de seguida enviado um e-mail para [tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt) anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.

7.3 Atendimento dos Eleitos Locais aos Municípes

O atendimento aos Municípes pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) passará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	<a href="mailto:ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt">ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	<a href="mailto:elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt">elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
Miguel Singéis (terças-feiras de tarde)	963 146 469	<a href="mailto:elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt">elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	<a href="mailto:marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt">marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	<a href="mailto:elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt">elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt</a>

Os Municípes deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuímos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

**RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!**

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 12 de fevereiro de 2021

José Gabriel Calixto

Autoridade Municipal de Proteção Civil\*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 11/GP/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 12 de fevereiro de 2021, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 31, de 12 de fevereiro de 2021, referente ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Despacho de aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 2/GP/CPA/2021, por si firmado em 12 de fevereiro de 2021, referente à aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 2/GP/CPA/2021**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,*

#### **DETERMINA,**

*a) A aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*

*b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*

*c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 2/GP/CPA/2021, por si firmado em 12 de fevereiro de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Relatório de atividades do Programa Seniores a Mexer 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 1/VMS/2021, firmada pelo Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em 8 de fevereiro de 2021, referente ao relatório de atividades do Programa Sêniores a Mexer 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **INFORMAÇÃO N.º 01/VMS/2021**

#### **Relatório de atividades do Programa Seniores a Mexer 2020**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

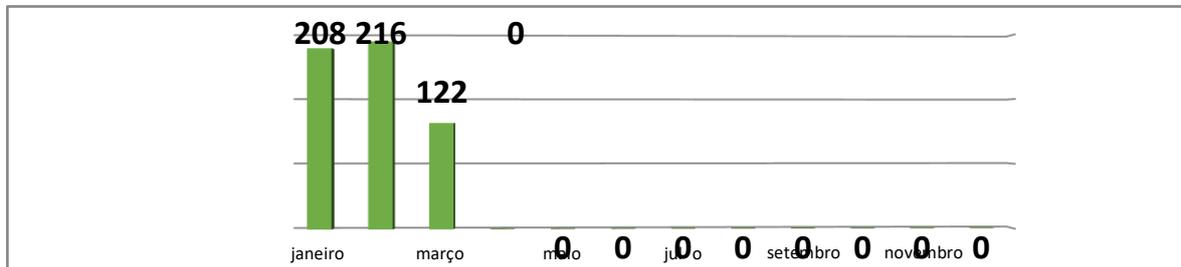


Gráfico 1: Número de alunos por mês que frequentou as aulas

O programa municipal "Seniores a Mexer" conta com 6 anos de existência e continua a manter-se focado nos seus objetivos fundamentais:

- ✦ Proporcionar benefícios às capacidades motoras que apoiam a realização das atividades da vida diária, procurando melhorar a capacidade de trabalho e lazer e alterando a taxa de declínio do estado funcional;
- ✦ Sensibilizar a comunidade sénior, residente no concelho de Reguengos de Monsaraz, para a importância de um dia-a-dia mais ativo e dinâmico e, conseqüentemente para a aposta numa melhor qualidade de vida;
- ✦ Promover a atividade física (AF) e estilos de vida saudáveis;
- ✦ Promover o exercício físico como ato profilático e veículo de manutenção para uma boa qualidade de vida;
- ✦ Aumentar o conhecimento dos benefícios da prática desportiva na saúde dos utentes;
- ✦ Melhorar a saúde dos utentes aumentando assim a sua esperança média de vida.

#### "OS NÚMEROS DOS SENIORES"

Ao olhar para estes quatro anos de projeto, podemos de uma forma sucinta, clara e objetiva verificar os seguintes dados (Tabela 1).

Relação ano de projeto, nº de grupos e número de alunos		
Ano	Grupos	Nº de Alunos
2014	10	150
2015	12	220
2016	15	250
2017	16	270
2018	16	290
2019	16	300
2020	16	300

Tabela 1: Relação ano de projeto, número de grupos e número de alunos

Tal como a tabela 1 nos ilustra, de 2014 a 2020 o programa Seniores a Mexer teve uma evolução em dois níveis: ao nível do aumento do número de grupos/turmas e um aumento de alunos. Verificámos que no ano de 2019 para 2020 não houve um aumento de alunos.

Na tabela 2 podemos ler o número alunos inscritos por grupos.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Grupo	N.º de Alunos	Grupo	N.º de Alunos	Grupo	N.º de Alunos
São Marcos do Campo	12	Telheiro	15	S. P. Corval	26
Campinho	15	Barrada	12	Perolivas	28
Cumeada	10	Monsaraz	12	Caridade	20
Motrinos	8	S. A. Baldio	22	Reg. Monsaraz 1 e 2	44
Outeiro	28	Carrapatelo	12	Reg. Monsaraz 3 e 4	36

Relativamente ao presente ano, apenas apresentamos o registo de janeiro, fevereiro e metade do mês de março, isto porque posteriormente foram canceladas as atividades devido à pandemia COVID-19.

Neste período realizamos um total de 135 aulas.

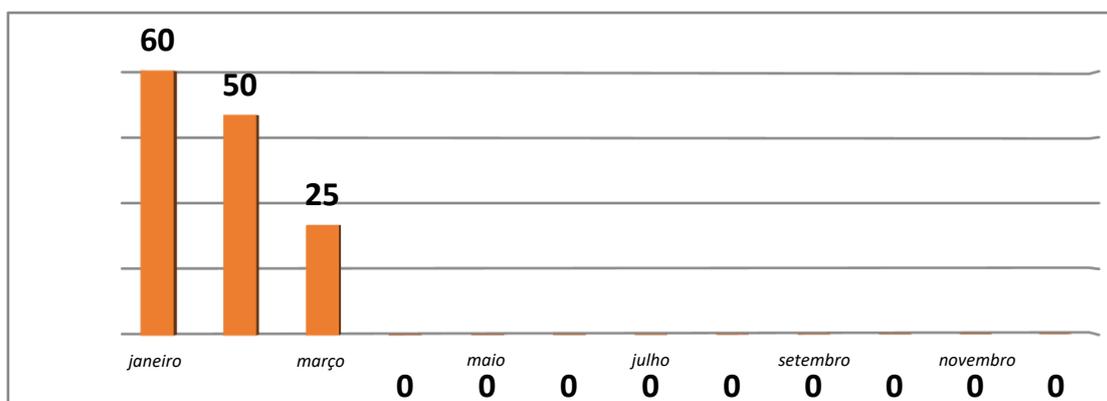


Gráfico 2: Número de aulas realizadas em 2020

#### “SÉNIOR FIT”- Avaliação da Aptidão Física

Quando falamos nas aulas dos seniores, temos que olhar para um ponto fundamental, que é adaptação das nossas aulas, dos nossos exercícios à idade dos alunos, às limitações de cada aluno, às capacidades de cada um e também às necessidades e gostos dos alunos e dos grupos. Logo podemos verificar, a complexidade de preparação das aulas.

Sendo as nossas aulas de um grau elevado de “exigência” adaptada, existe da nossa parte uma necessidade em ter um controlo e uma avaliação dos alunos ao longo de cada ano. Para tal, nós aplicamos uma bateria que denominamos de Sénior Fitness Test. Esta bateria avalia diversos parâmetros, tais como, força/resistência dos membros inferiores e superiores, agilidade, equilíbrio, resistência/aeróbia e flexibilidade dos membros inferiores e superiores.

#### Sénior Fitness Teste – Bateria

Teste 1 – Flexão do Antebraço

Teste 2 – Flexão do Ombro

Teste 3 – Levantar e Sentar

Teste 4 – STEP

Teste 5 - Levantar, caminhar e sentar



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Cada teste tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Melhorou: o aluno melhorou da avaliação inicial para a avaliação final (verde)

Não melhorou: o aluno não melhorou da avaliação inicial para a avaliação final (vermelho)

Manteve: o aluno manteve o mesmo valor da avaliação inicial para a avaliação final (amarelo)

Não realizou 1 teste: o aluno não realizou um momento de avaliação (azul)

Esta bateria de testes (Sénior Fitness Test) é aplicada em três momentos no ano, tabela 3.

Avaliações	Mês	Nº de alunos que participaram
A1 (avaliação inicial)	janeiro/fevereiro	245
A2 (avaliação intermédia)	junho/julho	-
A3 (avaliação final)	novembro/dezembro	-

Tabela 3 - alunos avaliados pela bateria de teste

Na tabela acima podemos ler que apenas foi realizada a avaliação A1. As seguintes avaliações não foram realizadas porque foram canceladas as aulas devido à pandemia COVID-19.

#### “ATIVIDADES SÉNIOR”

O programa Seniores a Mexer não passa só por ter aulas de atividade física. Um dos principais objetivos também deste projeto é proporcionar aos alunos momentos de alegria, de brincadeira, diversão e principalmente momentos de convívio e relacionamento com os outros.

Tal como no ano anterior, os nossos seniores participam em encontros mensais com vários grupos envolventes a nível regional. Porém, este ano só nos foi possível participar em dois encontros FitSénior:

Atividade	Mês	Nº de alunos que participaram
Intercâmbio Fit Sénior - Barrancos	janeiro	48
Intercâmbio Fit Sénior - Serpa	Março	50

Tabela 4 - Intercâmbios FitSénior

#### “HidroGinástica Sénior”

As aulas de HidroGinástica Sénior são aulas de hidroginástica adaptadas à população específica deste programa.

Este ano devido à pandemia apenas foram realizadas duas aulas correspondentes ao mês de janeiro, com um total de 2 aulas e de 25 alunos, como podemos ver nas tabelas seguintes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **"Atividade Sénior em tempo de Pandemia - COVID 19"**

O programa Seniores a Mexer não passa só por ter aulas de atividade física. Um dos principais objetivos deste projeto é proporcionar aos alunos momentos de alegria, de brincadeira, diversão e principalmente momentos de convívio e relacionamento com os outros, ou seja, é uma forma de combate à solidão e isolamento.

A definição de "momentos de convívio e de relacionamento com os outros" no ano 2020 modificou-se um pouco com o aparecimento desta pandemia, pois só podemos realizar as nossas atividades presenciais no mês de janeiro, fevereiro e metade do mês de março. A partir do dia 13 de março tivemos de adotar uma forma de trabalhar completamente diferente daquela que fomos construindo e aprimorando durante 6 anos. Uma maneira de trabalhar totalmente distante fisicamente das pessoas, uma maneira que nem todas as pessoas têm acesso, mas lá tentámos dar a volta por cima. Para ultrapassar-mos esta contrariedade e esta nova realidade, adotámos várias estratégias:

**1ª estratégia** - realizámos aulas online na nossa página de Facebook

**2ª estratégia** - criámos um Caderno de Exercícios (aulas)

**3ª estratégia** - realizámos chamadas e video-chamadas mensais

O ano de 2020 foi de facto um ano que nos afastou fisicamente, mas a equipa Seniores a Mexer tentou e fez todos os possíveis para nos mantermos presentes e por "perto".

As tabelas seguintes (da tabela 7 à 16) mostram as nossas atividades, que englobam todos os membros da nossa equipa, durante todas as semanas do ano 2020:

GRUPO 1 - Aula 1	nº de alunos
São Marcos Campo	0
Campinho	2
Motrinos	2
Outeiro	2
Telheiro	1
Monsaraz	1
Reg. Monsaraz	3

Tabela 5 - Aula 1 - grupos e número de alunos

GRUPO 2 - Aula 2	nº de alunos
Caridade	3
Perolivas	3
São P. do Corval	2
Carrapatelo	2
Reg. Monsaraz	4

Tabela 6 - Aula 2 - grupos e número de alunos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Março 2020	<i>Suspensão de todas as atividades Seniores a Mexer</i>	12
	<i>Início do teletrabalho</i>	13
	<i>Informações/dicas/conselhos importantes acerca da mudança de atividades dos Seniores a Mexer e da nova Pandemia</i>	16 a 20
	<i>3 aulas de atividade física (AF) - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	23 a 27
Abril 2020	<i>1 aula de AF - 1 atividade de psicologia</i>	30 e 31
	<i>Realizadas 61 chamadas aos nossos seniores</i>	01 a 30
	<i>2 aulas de AF - 1 dica de nutrição</i>	01 a 03
	<b><u>Dia Mundial da Atividade Física:</u></b> 3 aulas de AF, cada uma delas para determinada faixa etária: Crianças, Jovens/Adultos e Seniores	06
	<b><u>Dia Mundial da Saúde:</u></b> 1 dica de psicologia - 1 dica de nutrição	7
	<i>1 aula de AF - 1 dica de nutrição e 1 mensagem de Feliz Páscoa</i>	08, 09 e 10
	<i>3 aulas de AF - 2 dicas de nutrição - 1 atividade de psicologia.</i>	13 a 17
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 informação para os seniores - 1 dica de nutrição.</i>	20 a 24
<i>2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição</i>	27 a 30	
Maio 2020	<i>Realizadas 166 chamadas aos nossos seniores</i>	01 a 29
	<i>1 aula de AF</i>	1
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	04 a 08
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	11 a 15
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	18 a 22
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	25 a 29
Junho 2020	<i>Realizadas 148 chamadas aos nossos seniores</i>	01 a 30
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.</i>	01 a 05
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia.</i>	08 a 12
	<i>3 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição - 1 informação a toda a população acerca da pandemia.</i>	15 a 19
	<i>5 concelhos/dicas/informações acerca da COVID-19</i>	22 a 26



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	2 concelhos/dicas/informações acerca da COVID-19; 1 informação para os seniores acerca das Maravilha da Cultura Popular 2020	28, 29 e 30
Julho 2020	Realizadas 99 chamadas aos nossos seniores	01 a 31
	1 concelhos/dicas/informações acerca da COVID-19; 1 aula de ginástica; 2 dicas sobre nutrição.	01 a 03
	4 concelhos/dicas/informações acerca da COVID-19; 1 aula de ginástica	06 a 10
	<b>1 Dica da Semana:</b> 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.	13 a 17
	1 Dica da Semana; 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.	20 a 24
	1 Dica da Semana; 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia.	27 a 31
Agosto 2020	Realizadas 90 chamadas aos nossos seniores	03 a 31
	1 Dica da Semana - <b>CADERNO DE EXERCÍCIOS SaM:</b> 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia; 1 dica de nutrição - 1 mensagem de aniversário.	03 a 07
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 dica de nutrição.	10 a 14
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 dica de nutrição.	17 a 21
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF.	24 a 28
	1 Dica da Semana.	31
Setembro 2020	Realizadas 68 chamadas aos nossos seniores	01 a 30
	2 aulas de ginástica.	01 a 04
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de nutrição.	07 a 11
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de nutrição.	14 a 18
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	21 a 24
	1 mensagem de aniversário - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição;	28 a 30
Outubro 2020	Realizadas 105 chamadas aos nossos seniores	01 a 30
	1 dica de nutrição - 2 publicações acerca do <b>Dia Internacional do Idoso</b> - 1 aula de AF - 1 mensagem de aniversário.	01 e 02
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	05 a 09



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição - 1 alerta à população acerca da vacina da gripe.	12 a 16
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição - 1 alerta à população acerca da vacina da gripe.	19 a 23
	1 alerta à população acerca da vacina da gripe - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição - <b><u>Dar ênfase ao dia Mundial da Terceira Idade.</u></b>	26 a 30
Novembro 2020	Realizadas 27 chamadas aos nossos seniores	01 a 30
	1 Dica da Semana - 1 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	02 a 06
	1 Dica da Semana - 1 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 vídeo a relembrar o passado São Martinhos	09 a 13
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	16 a 20
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição - 1 alerta à população acerca da utilização/importância do uso máscara.	22 a 27
	1 Dica da Semana.	30
Dezembro 2020	Realizadas 203 chamadas aos nossos seniores	01 a 23
	1 informação para os seniores por parte da psicologia - 2 aulas de AF - 1 atividade de nutrição.	01 a 04
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	07 a 11
	1 Dica da Semana - 2 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 atividade de nutrição.	14 a 18
	1 Dica da Semana - 1 aulas de AF - 1 atividade de psicologia - 1 mensagem de Natal dos nossos seniores.	21 a 25
	1 mensagem de ano novo por parte da equipa Seniores a Mexer	28 a 31

Seguidamente na tabela 17, podemos verificar um quadro resumo com o número total de todas as atividades desenvolvidas desde o início da pandemia até ao final do ano 2020:

Tipo de Atividade	Número de atividades realizadas
Aulas online de ginástica	87
Dica da Semana	22
Cadernos de exercícios - entregues	205



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Número de atividades realizadas</b>
Conselhos Pandemia COVID -19	10
Total de chamadas realizadas	967
Outras informações	16
Atividade de Psicologia	31
Atividade de Nutrição	34

Tabela 17 - Quadro resumo de atividades

#### Atividade de Psicologia

Durante o ano de 2020, as atividades de estimulação cognitiva nos grupos “Seniores a Mexer”, decorreram conforme a seguinte calendarização, da tabela 18 à 20:

#### janeiro 2020

			01	02	03	04
05	06 10:30/12:00h Sto Ant.º do Baldio (P) 14:00/15:30h Telheiro (P)	07 10:00/11:30h Reg. de Monsaraz (P) 14:00/15:30h S.Pedro do Corval(P)	08	09 11:00/12:30h Outeiro (P) 14:00/15:30h Cumeada (P)	10	11
12	13 11:00/12:30h Carrapatelo (P) 14:00/15:30h Caridade (P)	14 10:00/11:30h Perolivas (P) 14:00/15:30h Barrada (P)	15	16 11:00/12:30h Motrinos (P) 14:00/15:30h S.Marcos do Campo(P)	17 10:00/11:30h Campinho (P) 14:00/15:30h Monsaraz (P)	18
19	20 10:30/12:00h Sto Ant.º do Baldio(P) 14:00/15:30h Telheiro (P)	21 10:00/11:30h Reg. de Monsaraz(P) 14:00/15:30h S. Pedro do Corval (P)	22	23 11:00/12:30h Outeiro (P) 14:00/15:30h Cumeada (P)	24	25
26	27 11:00/12:30h Carrapatelo (P)	28 10:00/11:30h Perolivas (P)	29	30 11:00/12:30h Motrinos (P)	31 10:00/11:30h Campinho (P)	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	14:00/15:30h Caridade (P)	14:00/15:30h Barrada (P)		14:00/15:30h S.Marcos do Campo(P)	14:00/15:30h Monsaraz (P)	
--	------------------------------	-----------------------------	--	--------------------------------------	------------------------------	--

Legenda: (P) – Psicologia; (P+N) – Psicologia e Nutrição

fevereiro 2020

Tabela 18: calendarização do mês de janeiro 2020

02	03 10:30/12:00h Sto Ant.º do Baldio (P) 14:00/15:30h Telheiro (P)	04 10:00/11:30h Reg. de Monsaraz (P) 14:00/15:30h S.Pedro do Corval(P)	05	11:00/12:30h Outeiro (P) 14:00/15:30h Cumeada (P)	06	07
09	10 11:00/12:30h Carrapatelo (P) 14:00/15:30h Caridade (P)	11 10:00/11:30h Perolivas (P) 14:00/15:30h Barrada (P)	12	13 11:00/12:30h Motrinos (P) 14:00/15:30h S.Marcos do Campo(P)	14 10:00/11:30h Campinho (P) 14:00/15:30h Monsaraz (P)	15
16	17 10:30/12:00h Sto Ant.º do Baldio(P) 14:00/15:30h Telheiro (P)	18 10:00/11:30h Reg. de Monsaraz(P) 14:00/15:30h S. Pedro do Corval (P)	19	20 11:00/12:30h Outeiro (P) 14:00/15:30h Cumeada (P)	21	22
23	24 11:00/12:30h Carrapatelo (P) 14:00/15:30h Caridade (P)	25 Entrudo	26	27 11:00/12:30h Motrinos (P) 14:00/15:30h S.Marcos do Campo(P)	28 10:00/11:30h Campinho (P) 14:00/15:30h Monsaraz (P)	29

Legenda: (P) – Psicologia; (P+N) – Psicologia e Nutrição.

março 2020

Tabela 19: calendarização do mês de fevereiro 2020

01	02 10:30/12:00h Sto Ant.º do Baldio(P+N) 14:00/15:30h	03 10:00/11:30h Reg. de Monsaraz(P) 14:00/15:30h	04	05 11:00/12:30h Outeiro (P+N) 14:00/15:30h	06	07
----	--	---	----	---	----	----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	Telheiro (P+N)	S. Pedro do Corval (P)		Cumeada (P+N)		
08	09 11:00/12:30h Carrapatelo (P+N) 14:00/15:30h Caridade (P+N)	10 10:00/11:30h Perolivas (P+N) 14:00/15:30h Barrada (P+N)	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Tabela 20: calendarização do mês de março 2020

Legenda: (P) – Psicologia; (P+N) – Psicologia e Nutrição.

A tabela 21 resume, em termos quantitativos, a participação nos 14 grupos:

Tabela 21 - Participação nos grupos

Programa	janeiro		fevereiro		março	
	Atividades		Atividades		Atividades	
	nº participantes	nº sessões	nº participantes	nº sessões	nº participantes	nº sessões
São Marcos do Campo	6	2	4	2	0	0
Campinho	8	2	5	1	0	0
Cumeada	14	2	8	1	0	0
Motrinos	4	1	5	1	0	0
Outeiro	17	2	10	1	15	1
Telheiro	3	1	4	1	5	1
Barrada	15	2	0	0	3	1
Monsaraz	13	2	5	1	0	0



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz	20	2	8	1	0	0
Santo António do Baldio	9	1	11	1	9	1
Carrapatelo	7	1	6	1	6	1
São Pedro do Corval	22	2	16	1	0	0
Perolivas	8	1	13	1	14	1
Caridade	6	1	7	1	7	1
<b>Total</b>	<b>152</b>	<b>22</b>	<b>102</b>	<b>14</b>	<b>59</b>	<b>7</b>

Foram realizados também atendimentos individuais aos seniores neste período, conforme está representado na tabela 22:

Tabela 22 - Atendimentos individuais

Programa	Atendimentos Individuais presenciais					
	janeiro		fevereiro		março	
	nº de processos	nº de sessões	nº de processos	nº de sessões	nº de processos	nº de sessões
São Marcos do Campo	0	0	0	0	0	0
Campinho	0	0	3	3	0	0
Cumeada	0	0	0	0	0	0
Motrinos	0	0	6	6	0	0
Outeiro	0	0	0	0	0	0
Telheiro	0	0	3	3	0	0
Barrada	0	0	3	3	0	0
Monsaraz	0	0	5	5	0	0
Reguengos de Monsaraz	2	2	5	3	3	1
Santo António do Baldio	0	0	4	4	0	0
Carrapatelo	0	0	0	0	0	0
São Pedro do Corval	0	0	3	3	3	1



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<i>Perolivas</i>	0	0	0	0	0	0
<i>Caridade</i>	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>32</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>2</b>

Entretanto, na página do **Facebook** *Seniores a Mexer*, foi dado início à publicação semanal de exercícios de estimulação cognitiva, conforme está indicado seguidamente:

#### Atividade on-line

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 24 de março</i>	1599	540	1205
<i>Publicação de atividade dia 31 de março</i>	901	404	909

#### Atividade on-line

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>		
<i>Publicação de atividade dia 7 de abril "Seniores a Mexer"</i>		1265	364	765
<i>Publicação de atividade dia 14 de abril "Seniores a Mexer"</i>		1350	308	632
<i>Publicação de atividade dia 21 de abril "Seniores a Mexer"</i>		1301	283	748
<i>Publicação de atividade dia 28 de abril "Seniores a Mexer"</i>		1278	321	682

#### Atividade on-line

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>		
<i>Publicação de atividade dia 5 de maio "Seniores a Mexer"</i>		844	183	366
<i>Publicação de atividade dia 12 de maio "Seniores a Mexer"</i>		1677	450	839
<i>Publicação de atividade dia 19 de maio "Seniores a Mexer"</i>		656	294	353
<i>Publicação de atividade dia 26 de maio "Seniores a Mexer"</i>		948	178	358

#### Atividade on-line "Seniores a Mexer"

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 2 de junho</i>	687	114	252
<i>Publicação de atividade dia 9 de junho</i>	901	257	362
<i>Publicação de atividade dia 16 de junho</i>	624	111	190
<i>Publicação - Prevenção COVID-19 dia 23 de junho</i>	1667	254	838
<i>Publicação - Prevenção COVID-19 dia 30 de junho</i>	1203	64	432

#### Atividade on-line "Seniores a Mexer"

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 7 de julho</i>	1126	74	437



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<i>Publicação de atividade dia 14 de julho</i>	740	97	65
<i>Publicação de atividade dia 21 de julho</i>	664	41	40
<i>Publicação de atividade dia 28 de julho</i>	591	76	48

#### *Atividade on-line "Seniores a Mexer"*

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 4 de agosto</i>	1243	154	1438
<i>Publicação de atividade dia 11 de agosto</i>	542	32	612

#### *Atividade on-line "Seniores a Mexer"*

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 22 de setembro</i>	697	56	45
<i>Publicação de atividade dia 29 de setembro</i>	414	61	37

#### *Atividade on-line "Seniores a Mexer"*

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 06 de outubro</i>	571	84	691
<i>Publicação de atividade dia 13 de outubro</i>	372	75	453
<i>Publicação de atividade dia 10 de outubro</i>	486	29	549
<i>Publicação de atividade dia 27 de outubro</i>	474	35	520

#### *Atividade on-line "Seniores a Mexer"*

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 03 de novembro</i>	460	24	29
<i>Publicação de atividade dia 10 de novembro</i>	422	30	30
<i>Publicação de atividade dia 17 de novembro</i>	846	95	172
<i>Publicação de atividade dia 24 de novembro</i>	693	33	94

#### *Atividade on-line "Seniores a Mexer"*

<i>Visitantes/Participantes</i>	<i>Interações</i>	<i>Visualizações</i>	
<i>Publicação de atividade dia 01 de dezembro</i>	390	39	28
<i>Publicação de atividade dia 08 de dezembro</i>	486	21	23
<i>Publicação de atividade dia 15 de dezembro</i>	479	31	58
<i>Publicação de atividade dia 22 de dezembro</i>	199	12	13

#### *Atividade de Nutrição*

*O ano de 2020 foi um ano extremamente atípico. A pandemia exigiu imaginação e resiliência para continuar a chegar aos alunos deste programa. As sessões de grupo transformaram-se em partilha de conhecimentos à distância através da rede social Facebook.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 1. Sessões de educação alimentar em grupo

Em Março, antes do confinamento geral, ainda foram realizadas duas sessões de educação alimentar, uma em Santo António do Baldio, onde estiveram 9 participantes, e a outra em Telheiro com a presença de 5 participantes.

O tema desta sessão foi “A desmitificação de mitos alimentares”. Nas sessões passadas verificava-se a partilha de ideias que foram construídas ao longo dos anos e que se diziam sem pensar se existia fundamento para tal afirmação. Foram discutidas frases como: “A gelatina é saudável”, “A água engorda”, “O pão integral engorda menos que o pão branco”, “Não se devem guardar alimentos quentes no frigorífico”, entre outras.

Alguns dias depois todas as actividades presenciais foram canceladas.

#### 2. Consultas de nutrição

Para dar resposta a questões mais subjectivas que iam surgindo durante as sessões, no final de 2019 foi apresentada uma mais-valia para estes alunos. Os alunos que estivessem interessados podiam frequentar as consultas de nutrição no centro de saúde de Reguengos de Monsaraz, tendo prioridade os alunos que apresentavam baixo peso ou excesso de peso nas avaliações. Estas consultas não seriam sujeitas a taxa moderadora. As consultas tinham como objectivos o controlo ponderal, o controlo metabólico, assim como o tratamento de alguns sintomas que estão relacionados a uma menor qualidade de vida.

Houve 23 alunas interessadas em iniciar acompanhamento nutricional. Foram realizadas 11 consultas em Janeiro e 9 em Fevereiro, as restantes apesar de terem consulta marcada faltaram.

As consultas de seguimento não se realizaram presencialmente, tendo sido realizados contactos telefónicos.

#### 3. Publicações na página de Facebook “Seniores a Mexer”

Na ausência das sessões presenciais em grupo, a partilha de informação foi efetuada através da rede social Facebook, na página Seniores a Mexer. Com uma periodicidade semanal foram divulgados vídeos, receitas, recomendações alimentares, informações sobre alimentos da época, estratégias para diminuir desperdício alimentar, e até dicas para a organização dos espaços de armazenamento alimentar em casa. Também houve partilha de informação relacionada com o novo coronavírus SARS-CoV-2: a importância do planeamento antes de ir às compras no âmbito do confinamento, quais os alimentos a comprar com maior durabilidade, os comportamentos a ter depois de uma ida às compras, os alimentos que reforçam as defesas, a transmissibilidade do vírus através dos alimentos, e a importância do controlo das doenças crónicas de base no risco de complicações associadas à COVID-19.

Na tabela 23 mostra as visualizações e interações dessas publicações:

Tabela 23 - visualização e interação das publicações

Data	Temas*	Pessoas alcançadas	Interações	Reações, comentários e partilhas	Visualização video 3 segundos
Abril	1	1550	261	90	839



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	2	1091	121	50	
	3	951	141	52	
	4	923	191	68	454
	5	1127	142	43	
	6	634	163	48	374
<b>Maio</b>	7	638	54	23	
	8	635	113	44	307
	9	251	32	12	
	10	732	58	17	
<b>Junho</b>	11	794	64	23	
	12	531	110	38	282
	13	2014	296	71	895
	14	1187	140	45	608
<b>Julho</b>	15	1309	140	59	547
	16	1578	168	56	
	17	721	93	29	
<b>Agosto</b>	18	559	47	23	
	19	543	61	27	
	20	710	71	20	
<b>Setembro</b>	21	707	93	25	
	22	273	44	14	
	23	344	43	18	
<b>Outubro</b>	24	568	96	29	
	25	365	58	17	
	26	2199	238	109	



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	27	526	73	27	
	28	354	24	11	
Novembro	29	451	72	26	
	30	322	24	18	
	31	423	27	18	
Dezembro	32	811	59	41	
	33	522	52	34	
	34	277	19	15	

**\*Temas:**

1. *Kit Alimentar para o período de isolamento social (2 Abril)*
2. *Alimentação saudável e sustentável (7 abril)*
3. *Recomendações alimentares para a população sénior (9 Abril)*
4. *Dia de desafio: mostre o seu almoço! (16 Abril)*
5. *Respostas a "Existem alimentos que reforçam as nossas defesas contra o COVID-19?" e "O coronavírus pode ser transmitido através dos alimentos?" (23 Abril)*
6. *O meu calducho! (30 Abril)*
7. *Está calor, beba água! (7 Maio)*
8. *Mousse de chocolate mais saudável (14 Maio)*
9. *Obesidade (23 Maio - Dia Europeu de Luta Contra a Obesidade) (21 Maio)*
10. *Como reduzir o consumo de sal (28 Maio)*
11. *Dicas de alimentação saudável para crianças (1 Junho - Dia Mundial da Criança) (4 Junho)*
12. *Dia de desafio: partilha de provérbios relacionados com alimentação (18 Junho)*
13. *O que fazer ao chegar a casa com as compras do supermercado? (25 Junho)*
14. *Receitas com enlatados (2 Julho)*
15. *A importância do controlo das doenças crónicas de base no risco de complicações associadas à COVID-19 (9 Julho)*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

16. *Gelados caseiros saudáveis (16 Julho)*
17. *Conservação de alimentos (23 Julho)*
18. *Como controlar a diabetes durante o verão (6 agosto)*
19. *Conhecer o mel (13 agosto)*
20. *O leite faz mal ou é um alimento obrigatório? (20 agosto)*
21. *Lanches saudáveis para todos (10 Setembro)*
22. *Conhecer os alimentos da época (Calendário de Produção Nacional) (17 Setembro)*
23. *Refeições com enlatados (24 Setembro)*
24. *Desmistificar o pão (1 Outubro)*
25. *Vamos conhecer o gengibre (8 Outubro)*
26. *Receita de bolo de batata-doce (15 Outubro)*
27. *Castanhas. Sim ou não? (22 Outubro)*
28. *Batata "normal" Vs Batata doce (29 Outubro)*
29. *Alimentação com memórias (5 Novembro)*
30. *Alimentação na diabetes tipo 2 (14 Novembro-Dia Mundial da Diabetes) (19 Novembro)*
31. *Incentivo ao comércio local (26 Novembro)*
32. *Receita de Natal: bolachas de gengibre e canela (3 Dezembro)*
33. *Receita de Natal: rabanadas no forno (10 Dezembro)*
34. *Receita de Natal: Aletria saudável (17 Dezembro)*

#### **“CONCLUSÃO”**

*Promover o envelhecimento ativo sempre foi um dos grandes desafios, assim como, o combate ao isolamento. Entende-se por envelhecimento um processo de mudança progressiva da estrutura biológica, psicológica e social das pessoas que, se inicia antes do nascimento e se desenvolve ao longo da vida (Direção Geral de Saúde – DGS, 2004). O envelhecimento não é um problema, mas um processo do ciclo vital que deve ser vivido de uma forma saudável e autónoma o maior tempo possível (DGS, 2004). Para isso, é necessário que as pessoas idosas se envolvam na vida social, económica, cultural, espiritual e civil, para que envelheçam de uma forma ativa. Esta forma de encarar o envelhecimento concede aos indivíduos uma outra perceção das*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*suas capacidades, no que diz respeito, ao seu bem-estar físico, social e mental ao longo da vida e permite - lhes participar na sociedade de acordo com as suas necessidades, interesses e capacidades. O envelhecimento ativo protege ainda o indivíduo, proporcionando-lhe segurança e cuidados quando necessário.*

*O ano 2020 foi de facto um ano desafiador para a equipa Seniores a Mexer. Tentámos de todas as maneiras chegar às pessoas, através redes sociais, telefonemas/video-chamadas, com cadernos de exercícios para realizar em casa, entre outras. Atividades todas distantes fisicamente, mas a demonstrar que continuamos por "perto".*

*Este ano contrariou toda a essência do programa Seniores a Mexer, momentos de convívio e de relacionamento com os outros não existiram, mas esforçamo-nos todos os dias no combate à solidão/isolamento.*

*Terminamos o ano com a esperança que tudo isto vai passar e que em breve possamos estar fisicamente com as pessoas a realizar as atividades que elas tanto adoram.*

*O conceito de qualidade de vida é muito abrangente, compreende não só a saúde física como o estado psicológico, o nível de independência, as relações sociais e até a sua relação com o meio ambiente.*

*Certamente que, com este programa, atingimos um envelhecimento ativo, e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das pessoas.*

*O nosso lema: "**Trabalhar** para o bem-estar das **Pessoas**".*

*Os Técnicos*

*Cláudio Serra /Técnico de Desporto/Serviços de Desporto*

*Ana Rita Feijão/ Psicomotricista /Serviços de Desporto*

*Rui Paixão (821) /Psicólogo/Serviço de Ação Social*

*Anabela Gaspar (C.P. 0323N) /Nutricionista/Serviço de Nutrição*

*Pedro Natário/ Técnico de Desporto/Serviços de Desporto"*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 17/GP/2021, por si firmada em 12 de fevereiro de 2021, atinente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 17/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Corval*

*Considerando:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
- Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:
  - a) a gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) a utilização e ocupação da via pública;
  - h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) a autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;
- Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;
- No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande técnica, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;
- Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

• Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Corval é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))
- ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))
- iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))
- iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))
- v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i)
- vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))
- vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))
- viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l)
- ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m)

• Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:

- i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));
- ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))
- iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))
- iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).

• Que a Junta de Freguesia de Corval, na sua reunião de 29/1/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:

- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));
- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));
- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).*

*c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recai sobre a presente proposta.”*

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, solicitou ao Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão, para que procedesse a uma breve explicação sobre o presente assunto da ordem de trabalhos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para informar que existem duas coisas distintas, as delegações de competências e as transferências de competências, as quais são tratadas em instrumentos diferentes, sendo que as transferências de competências atualmente em vigor constam dos acordos de execução celebrados com as freguesias em 2015 e as delegações de competências tem a ver com um pacote, também negociado em 2015, e que constam dos contratos interadministrativos. Prosseguiu, referindo que o que se está agora a tratar tem a ver com as competências já transferidas para as freguesias ao abrigo dos acordos de execução. Com a alteração legislativa que veio a ocorrer relativamente ao quadro das transferências de competências existe a necessidade de enquadrar estes acordos no novo quadro legal. Referiu, ainda, que havia a expectativa, à semelhança do que aconteceu com outras transferências de competências, nomeadamente da Administração Central para os municípios, que as mesmas fossem adiadas por mais algum tempo, tal como aconteceu com as transferências na área da saúde, da educação e da ação social, cuja transferência foi adiada para o ano de 2022. -----

----- Prosseguiu, o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, informando que há que enquadrar as competências no novo regime legal agora instituído, sendo este o primeiro passo, assunto que irá à próxima sessão da Assembleia Municipal, e que tem a ver com a definição das transferências que irão passar para as freguesias e com as competências que continuarão a ser exercidas pelo Município, sendo que o atual diploma não elenca mais do que as competências que já se encontravam previstas em 2013 na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que depois deu origem aos acordos de execução de 2015. O que se propõe é transferir para as freguesias um conjunto de competências que se entende poderem vir a ser melhor desenvolvidas por estas. Referiu, ainda, que, e de acordo com a nova legislação, a partir do momento em que forem assinados os autos de transferências de competências, as transferências dos recursos em vez de serem feitas do Município para as freguesias serão feitas diretamente pela Administração Central para as freguesias, naquilo que são as receitas municipais a transferir pelo Estado. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Corval no ano de 2015, conforme anexo que se encontra junto à Proposta n.º 17/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 18/GP/2021, por si firmada em 12 de fevereiro de 2021, atinente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 18/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Reguengos de Monsaraz*

*Considerando:*

- *Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;*

- *Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:*

*a) a gestão e manutenção de espaços verdes;*

*b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*

*c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*

*d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*

*e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*

*f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*

*g) a utilização e ocupação da via pública;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

- Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

- Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

- No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus municípios, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispendo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer **nem do “saber fazer” em matérias de grande técnica**, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os municípios;

- Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

- Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Reguengos de Monsaraz é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados: (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública: (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo: (alínea h))

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão: (alínea i)

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados: (alínea j))

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição: (alínea k))

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais: (alínea l)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m)*

• *Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:*

*i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));*

*ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))*

*iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))*

*iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).*

• *Que a Junta de Freguesia de Reguengo de Monsaraz, na sua reunião de 2/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos de Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*

*b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:*

*i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));*

*ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));*

*iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));*

*iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).*

*c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Reguengos de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se junta à Proposta n.º 18/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----
- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----
- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----
- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 19/GP/2021, por si firmada em 12 de fevereiro de 2021, atinente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 19/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a União das Freguesias de Campo e Campinho*

*Considerando:*

- *Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;*
- *Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) a gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) a utilização e ocupação da via pública;*
  - h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

j) a autorização da colocação de recintos improvisados;

k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

- Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

- Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

- No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus munícipes, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do **“saber fazer” em matérias de grande técnica**, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os munícipes;

- Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

- Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à União das Freguesias de Campo e Campinho é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i)

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l)

ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

• *Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:*

*i) a gestão e manutenção de espaços verdes: (alínea a));*

*ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: (alínea b))*

*iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: (alínea c))*

*iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: (alínea e)).*

• *Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, na sua reunião de 1/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos de Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*

*b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:*

*i) a gestão e manutenção de espaços verdes: (alínea a));*

*ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: (alínea b));*

*iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: (alínea c));*

*iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: (alínea e)).*

*c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a União das Freguesias de Campo e Campinho no ano de 2015, conforme anexo que se encontra junto à Proposta n.º 19/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----  
----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----  
----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----  
----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----  
----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 02/FIN/GP/2021, de 12 de fevereiro, que determinou a aprovação da abertura de conta bancária – Censos 2021

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 20/GP/2021, por si firmada em 15 de fevereiro de 2021, atinente à Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 02/FIN/GP/2021, de 12 de fevereiro, que determinou a aprovação da abertura de conta bancária – Censos 2021, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 20/GP/2021**

#### **RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/FIN/GP/2021, DE 12 DE FEVEREIRO, QUE DETERMINOU A APROVAÇÃO DA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2021**

*Considerando que através do Despacho com o n.º 02/FIN/GP/2021, proferido, em 12 de fevereiro, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aprovação da abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A., com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/FIN/GP/2021, de 12 de fevereiro, que determinou a aprovação da abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A., com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto (em anexo).*
- b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Serviço Municipal de Proteção Civil, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Outrossim, o Despacho N.º 02/FIN/GP/2021, datado de 12 de fevereiro de 2021, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 20/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DESPACHO N.º 02/FIN/GP/2021  
ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2021**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais e,*

*Considerando que:*

*Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro: com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.*

*O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.*

*Em conformidade, o n.º 1 do artigo 35.º da Norma de Controlo Interno do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2018 e em vigor desde dia 1 de janeiro de 2019, define que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.*

*O Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, determina que as câmaras municipais são responsáveis pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área de jurisdição do respetivo município e as juntas de freguesia, por sua vez, cooperam com os serviços da respetiva câmara municipal na execução das operações.*

*O envolvimento e cooperação das autarquias locais é também determinante no sucesso da operação censitária, pela sua proximidade às populações e pela possibilidade de facultarem os meios e infraestruturas de apoio necessários à realização da operação.*

*Nos termos do n.º 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, cada município procede à abertura de uma conta bancária específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P., e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto.*

*A abertura da referida conta bancária e o respetivo IBAN deve ser comunicado ao INE, I.P. antes do final de fevereiro, sendo a próxima reunião de Câmara Municipal no dia 24 de fevereiro de 2021.*

**DETERMINA,**

*a) A abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A., com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto;*

*b) Que a conta bancária seja movimentada simultaneamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou por outro membro do órgão executivo em quem o mesmo delegue e pela Tesoureira, ou por quem a substitua;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar sobre o teor da proposta de abertura de conta bancária específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto, nomeadamente de que dotação e despesas se tratam, uma vez que a proposta é omissa neste sentido. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que este é um processo que está definido, que tem várias transferências, porque há um conjunto de pessoas que o INE contrata, que são os recenseadores e toda uma estrutura de coordenação definida pelo INE, a qual ainda não está concretizada, não estando ainda definido o valor exato ou se está não é ainda do nosso conhecimento. Referiu, ainda, que qualquer que seja esse valor terá que ficar depositado e gasto através desta conta bancária, solicitando, de seguida, ao Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para, sendo o caso, acrescentar mais alguns esclarecimentos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para informar não haver, ainda, um valor definido e que o mesmo será, certamente, para fazer face a despesas correntes que tenham a ver com o apoio que a autarquia venha a suportar com a realização dos Censos 2021, ou seja, apoio nas fotocópias, apoio administrativo, apoio que porventura venha a acontecer e está previsto, de afetação de recursos humanos do Município no apoio à realização dos Censos 2021. Informou, ainda, que a equipa concelhia será constituída pelos recenseadores a nível concelhio e, também, por um coordenador concelhio. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar se a contratação dos recenseadores é efetuada diretamente pelo INE, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, respondido afirmativamente e informado que as inscrições decorreram até ao passado dia 21 do corrente mês de fevereiro, tendo a autarquia auxiliado nesse processo de contratação, colaborando nos termos da Lei. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/GP/2021; -----

----- b) Ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 02/FIN/GP/2021, de 12 de fevereiro, que determinou a aprovação da abertura de uma conta bancária à ordem no Novo Banco, S.A., com a finalidade específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I.P. e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto, o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 20/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de **compropriedade do prédio rústico denominado “Mouro”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 21/GP/2021, por si firmada em 18 de fevereiro de 2021, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de **compropriedade do prédio rústico denominado “Mouro”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 21/GP/2021

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO **DENOMINADO “MOURO”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando,

- Que, em 22 de janeiro de 2021, o senhor [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED] portadora do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED] emitido pelos SIC [REDACTED], [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED] apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 313, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado “Mouro”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 108, da secção 002, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5919, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Que, relativamente à doação, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] residentes em [REDACTED], representadas por [REDACTED] [REDACTED] de nacionalidade [REDACTED] titular do Passaporte n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED] válido até [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada uma;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado “Mouro”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 108, da secção 002, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5919, propriedade de [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED] [REDACTED] portadora do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED], emitido pelos [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], a favor de [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], representadas [REDACTED] [REDACTED] de nacionalidade [REDACTED] titular do Passaporte n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED] válido até [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada uma;*

*b) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 21/GP/2021; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da **doação do prédio rústico denominado “Mouro”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 108, da secção 002, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5919, propriedade de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED] [REDACTED] portadora do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED], emitido pelos [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] [REDACTED], a favor de [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], ambas residentes em [REDACTED], representadas por [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], titular do Passaporte n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada uma; -----**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Determinar ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – **Constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Vá-Vá”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 22/GP/2021, por si firmada em 18 de fevereiro de 2021, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – **Constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Vá-Vá”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 22/GP/2021

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “VÁ-VÁ”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando,

- Que, em 29 de janeiro de 2021, a sociedade comercial Imoreg, Lda., pessoa coletiva n.º 513 949 712, com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 12-A, em Reguengos de Monsaraz, apresentou, na qualidade de agente imobiliário, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 345/2021, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado “Vá-Vá”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 475, 476, 477, 525, todos da secção 015, e matriz predial urbana sob os artigos 6597 e 2021, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 5644, 5643, 5763 e 5764, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Que, o proprietário do prédio acima identificado é o senhor [REDACTED] com [REDACTED] [REDACTED], residente na [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED];

- Que, relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] e, [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República [REDACTED] e válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado “Vá-Vá”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 475, 476, 477, 525, todos da secção 015, e matriz predial urbana sob os artigos 6597 e 2021, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 5644, 5643,5763 e 5764, propriedade do [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] residente na [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] a favor de [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED] válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] e, [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED] e válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/GP/2021; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado “Vá-Vá”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 475, 476, 477, 525, todos da secção 015, e matriz predial urbana sob os artigos 6597 e 2021, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.ºs 5644, 5643,5763 e 5764, propriedade [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], a favor de [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] e, [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], contribuinte fiscal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], na proporção de 1/2 (metade), para cada um; -----

----- c) Determinar ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 23/GP/2021, por si firmada em 18 de fevereiro de 2021, atinente à transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 23/GP/2021*

*Transferência de competências do Município de Reguengos de Monsaraz para a Freguesia de Monsaraz*

*Considerando:*

- *Que o Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;*
- *Que conforme estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) a gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) a utilização e ocupação da via pública;*
  - h) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
  - j) a autorização da colocação de recintos improvisados;*
  - k) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
  - l) a autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
  - m) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, no todo ou em*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

parte, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município;

- Que atualmente encontram-se em vigor os acordos de execução celebrados no ano de 2015 pelos quais foram delegadas as competências agora previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjunto de competências que se têm revelado ajustadas ao seu desenvolvimento pelas freguesias, numa proximidade maior com a população e com claros ganhos de eficiência e eficácia;

- No que respeita às restantes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, torna-se indispensável que as mesmas sejam asseguradas pelo Município uma vez que têm natureza estruturante ou para a execução das missões de interesse geral e comum do Município perante os seus municípios, ao que acresce a sua complexidade técnica, não dispondo as freguesias de recursos humanos preparados para as exercer nem do “saber fazer” em matérias de grande técnica, ao que acresce a necessidade das mesmas serem exercidas de modo uniforme em todas as freguesias do concelho, evitando interpretações e aplicações divergentes no território municipal e tratamentos diferenciados entre os municípios;

- Que o Município detém um corpo técnico necessário à execução das mesmas competências, não se justificando a sua replicação por cada uma das freguesias;

- Que pelo ofício enviado pelo Município de Reguengos de Monsaraz à Freguesia de Monsaraz é intenção do Município manter na sua esfera de execução, na sua plenitude, as seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

i) a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (alínea d))

ii) a manutenção, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea f))

iii) a utilização e ocupação da via pública; (alínea g))

iv) o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; (alínea h))

v) a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; (alínea i)

vi) a autorização da colocação de recintos improvisados; (alínea j))

vii) a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; (alínea k))

viii) a autorização da realização de acampamentos ocasionais; (alínea l)

ix) a autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; (alínea m)

- Que pelo mesmo ofício o Município pretende manter parcialmente no seu domínio as competências previstas nas alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante dos acordos de execução celebrados com as freguesias no ano de 2015:

i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));

ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b))

iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c))

iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que a Junta de Freguesia de Monsaraz, na sua reunião de 10/2/2021 emitiu parecer favorável à intenção do Município de Reguengos Monsaraz de manter no seu âmbito de intervenção as competências nos termos acima enunciados,*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*

*b) Deliberar propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo constante à presente proposta:*

*i) a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a));*

*ii) a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b));*

*iii) a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c));*

*iv) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)).*

*c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2021; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal a manutenção na esfera direta de execução do Município, e na sua plenitude, as competências previstas nas alíneas d), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

----- c) Propor à Assembleia Municipal a manutenção parcial no domínio do Município das competências previstas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na parte não constante do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Monsaraz no ano de 2015, conforme anexo que se encontra junto à Proposta n.º 23/GP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos: -----

----- i. a gestão e manutenção de espaços verdes; (alínea a)); -----

----- ii. a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (alínea b)); -----

----- iii. a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; (alínea c)); -----

----- iv. a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e)). -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Junqueira”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 24/GP/2021, por si firmada em 18 de fevereiro de 2021, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Junqueira”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 24/GP/2021

#### **RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO “CAMINHO DA JUNQUEIRA”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2021, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado “Junqueira”, sito na Freguesia de Reguengos de Monsaraz;

- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:

i) Caminho da Junqueira, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem início na Rua da Junqueira e termina na Urbanização do Monreal numa extensão total de 191 metros, e que consta na Figura 1, na cor rosa;



Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do referido caminho rural ao uso público;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/GP/2021; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural denominado “Caminho da Junqueira”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem início na Rua da Junqueira e termina na Urbanização do Monreal, numa extensão total de 191 metros, e que consta na Figura 1 da Proposta n.º 24/GP/2021, na cor rosa; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do referido caminho rural ao uso público;

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Alteração à Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 25/GP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à alteração à organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 25/GP/2021

#### ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

*Considerando:*

- *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019 aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- *Que por deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 26 de dezembro de 2012 e de 12 de junho de 2019, foram aprovadas a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;*
- *Que pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 16 de dezembro de 2014, de 3 de abril de 2018 e de 23 de julho de 2019 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;*
- *Considerando que a estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que o modelo de organização interna dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz (modelo de estrutura orgânica) aprovada pelo órgão deliberativo é a estrutura hierarquizada;*
- *Que importa dar uma nova dinâmica de funcionamento à atividade de candidaturas, quer materiais, quer imateriais, com vista à otimização do aproveitamento dos quadros comunitários de apoio disponíveis, e num momento em que se prepara um novo instrumento – Portugal 2030;*
- *Que o aproveitamento dos instrumentos comunitários é fulcral para a capacidade de execução de qualquer autarquia e, consequente, melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes;*
- *Que se torna, igualmente, fulcral reforçar a capacidade de apoio da autarquia aos cidadãos e às empresas, nomeadamente no lançamento de projetos de investimento que se fixem área do Município;*
- *Que importa, assim, centrar numa unidade orgânica todas as atividades diretamente relacionadas com área do desenvolvimento económico, nomeadamente ao nível das candidaturas, do apoio aos cidadãos e às empresas, à contratação pública e aos projetos técnicos das obras públicas municipais, o que justifica a criação de uma nova unidade orgânica flexível nesta área de atuação;*
- *Que importa, igualmente, elevar o nível das unidades orgânicas flexíveis de terceiro grau previstas na atual estrutura orgânica, atendendo às exigências técnicas que atualmente são já submetidas a estas estruturas e, também, com vista a prepará-las para a transferência de competências instituída pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no que respeita à gestão das praias fluviais, à conservação das vias de comunicação, à saúde, à ação social e à educação;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;*
- *Que nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências de conformação da estrutura orgânica encontram-se repartidas pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara municipal);*
- *Que, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*
- *Que nos termos da alínea a) do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;*
- *Que nos termos do artigo 8.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete ao presidente da câmara municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação de pessoal do respetivo mapa;*
- *A atual redação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado,*

*Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal e que este órgão delibere nos seguintes termos:*

*A) Alterar a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, com as alterações aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019, na parte que se refere à dotação das unidades orgânicas flexíveis, fixando-se o seu número máximo total nos seguintes termos:*

*i) 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal);*

*ii) extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas.*

*B) Autorizar o abono de despesas de representação a todos os cargos de direção intermédia de 2.º grau que vierem a ser designados em comissão de serviço, que exerçam funções em regime de substituição ou cujas comissões de serviço se*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*mantenham, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do Município em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais por forma a garantir a dignidade, a boa imagem e o prestígio da autarquia;*

**C) Em consequência, alterar a “Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz” nos termos anexos à presente proposta:**

*D) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;*

*E) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que são presentes os documentos de suporte da presente proposta, a qual tem a ver, fundamentalmente, com a criação de uma Divisão para o Desenvolvimento Económico, a qual se justifica em necessidades de extrema urgência, na capacitação técnica da contratação pública, em termos de prestação de serviço e de empreitadas, e da gestão de candidaturas, no fundo, juntar dois setores com evolução na legislação e que se interligam cada vez mais, a criação de condições de coordenação físicas para o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, com todas as valências de que se tem vindo a falar, e, também, com a coordenação de colaborações como, por exemplo, o Protocolo celebrado recentemente com a ADRAL. Pretende-se, também, juntar a área de projetos técnicos que é um suporte fundamental para a integração de processos de candidatura. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que estas áreas de atuação encontram-se a sobrecarregar a área financeira e a bloquear o seu normal funcionamento, atendendo às novas exigências ao nível do novo sistema de contabilidade pública. O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, que com a presente alteração as atuais unidades orgânicas de 3.º grau de Planeamento, Obras e Ambiente e Sociocultural e Desportiva passarão a ser unidades orgânicas ao nível da divisão, o que se justifica devido à crescente transferência de competências para os municípios em áreas como a educação, a ação social e a cultura. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a presente alteração se resume à criação de mais uma divisão, solicitando, em seguida, ao Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, eventuais esclarecimentos adicionais. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para referir que, em resumo, o que se pretende com a presente proposta de alteração é a criação de uma nova divisão no âmbito do desenvolvimento económico e a passagem das atuais unidades orgânicas de 3.º grau de Planeamento de Obras e Ambiente e Sociocultural e Desportiva a unidades orgânicas de 2.º grau (divisões municipais). -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2021; -----

----- b) Alterar a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, com as alterações aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

fevereiro de 2019, na parte que se refere à dotação das unidades orgânicas flexíveis, fixando-se o seu número máximo total nos seguintes termos: -----

----- i. 6 (seis) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2.º grau (Divisão Municipal); -----

----- ii. Extinção das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3.º grau atualmente previstas. -----

----- c) Autorizar o abono de despesas de representação a todos os cargos de direção intermédia de 2.º grau que vierem a ser designados em comissão de serviço, que exerçam funções em regime de substituição ou cujas comissões de serviço se mantenham, dada a necessidade destes dirigentes exercerem funções de representação do Município em atos oficiais, em reuniões junto de entidades externas que obrigam a cuidados especiais por forma a garantir a dignidade, a boa imagem e o prestígio da autarquia; -----

----- d) **Em consequência, alterar a “Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz” nos termos anexos à Proposta n.º 25/GP/2021, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos -**

----- e) Que a presente alteração entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

----- f) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz – Execução de Empreitada

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 26/GP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à execução de empreitada para construção da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, em Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 26/GP/2021*

#### *CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO – MONSARAZ - EXECUÇÃO DE EMPREITADA*

*Considerando que:*

*§ A Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz irá ser construída num terreno sito na Rua José Estevam Velada, em Outeiro, ficando dimensionado para 20 residentes para a estrutura residencial, de 10 utentes para centro de dia e 21 no tratamento de roupas e 73 refeições no serviço de apoio domiciliário;*

*§ O projeto técnico da “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz” foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2018;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Na sobredita reunião camarária ficou igualmente deliberado que a execução da empreitada fosse através de Concurso Público, o que se reiterou na reunião de 24 de julho de 2019;

§ A publicação do anúncio em Diário da República do referido Concurso Público ocorreu no dia 18 de outubro de 2019;

§ Quando da abertura de propostas nenhum concorrente foi admitido, pelo que o Concurso Público ficou deserto;

§ Na reunião de Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2019 foi deliberado extinguir o procedimento concursal em apreço, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Entretanto, e após revisão do orçamento do projeto técnico, foi o mesmo presente em reunião da Câmara Municipal de 11 de março de 2020, tendo sido devidamente aprovado, com a realização da empreitada através de Concurso Público;

§ A publicação do anúncio do referido Concurso Público em Diário da República ocorreu no dia 19 de março de 2020;

§ Quando da abertura de propostas nenhum concorrente foi admitido, pelo que o Concurso Público ficou deserto;

§ Na reunião de Câmara Municipal de 6 de maio de 2020 foi deliberado extinguir o procedimento concursal em apreço, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

**§ Agora, e depois de novamente ser revisto o orçamento do projeto técnico apresenta o valor total de € 923.766,24 (novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução é de 540 dias;**

§ Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 07, encontrando-se registado para o corrente ano de 2021 (€ 307.922,08 + IVA) sob a ficha de cabimento n.º 24082 e ficha de compromisso n.º 27985;

§ Em ordem ao preceituado no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos refira-se que o valor do contrato foi fixado com base nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas por outras entidades, dentro desta região Alentejo e no atual período;

**§ Com base no disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do preço, que será de € 923.766,24 (novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi feita com base no orçamento elaborado e revisto pela equipa de projeto e reflete o custo com a realização de todos os trabalhos descritos no mapa de quantidades de trabalho do projeto de execução, tendo ainda o projeto de execução e o respetivo orçamento da equipa projetista, nomeadamente os preços unitários sido obtidos através de consulta ao mercado;**

§ A execução do presente projeto constituirá um importante equipamento para a freguesia de Monsaraz e todo o concelho de Reguengos de Monsaraz. Esta será uma obra de enorme necessidade e utilidade para a população, pelo que a Câmara Municipal decidiu avançar com a sua contratação.

§ Ainda que abstratamente equacionável a divisão dos trabalhos constituintes da empreitada, a sua execução é interdependente, entendendo-se que a separação da mesma por lotes causaria graves inconvenientes para o Município, tanto mais que se trata da construção de um edifício de raiz, uma vez que criaria conflitos de interface na execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos caso fossem executados por entidades diferentes, colocando-se em causa a boa execução da obra e, por outro lado, a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos ao Município em matéria de gestão contratual.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Reiterar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Reiterar a aprovação das peças do procedimento concursal em apreço, com a revisão agora efetuada ao respetivo orçamento, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Em ordem ao estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a presente contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação aduzida;*

*d) Fixar o preço base no valor de € € 923.766,24 (novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor revisto do respetivo orçamento do projeto técnico;*

*e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por:*

*Efetivos:*

- José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri;
- Pedro Miguel Saião Palheta, Arquiteto;
- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil);

*Suplentes:*

- Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista);
- Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica;

*f) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar;*

*g) Determinar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do anúncio;*

*h) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se face à realidade destes concursos já terem ficado desertos por duas vezes isso significará que os valores inicialmente previstos não foram suficientemente apelativos para que as empresas de construção civil concorressem. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que não terá sido por esse motivo que os concursos ficaram desertos, uma vez que os projetos tinham estabelecidos valores de referência máximos, que eram à data definidos pelo Governo da altura, e nos termos que a lei permitia para serem cofinanciados e para serem considerados despesa pública. Existiu, entretanto, um trabalho político no sentido de ultrapassar essa dificuldade e termos despesa pública financiada acima desses valores que não estão dentro do mercado, porque se estivessem haveria empresas a concorrer. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os projetos foram bem avaliados desde o início. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que à luz daquilo que era permitido avaliar sim, mas à luz do que foi a evolução do mercado é óbvio que o mercado evoluiu e estamos a fazer essa revisão em alta depois de termos conseguido o seu cofinanciamento, por isso



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

existe uma questão de responsabilidade financeira básica, porque não se podia correr o risco de propor à Câmara Municipal despesa que não fosse despesa pública financiada. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão da demora deste processo, desde o primeiro concurso cerca de dois anos. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que tal ficou a dever-se a um constrangimento extramunicípio que foram os valores de referência máximos nos equipamentos sociais e, também, devido a um facto político grave, que foi a Segurança Social, na altura, se ter recusado a fazer o mapeamento, ou seja, todo este atraso deveu-se a uma ausência de mapeamento de infraestruturas sociais sendo a única área em que os organismos descentralizados do Estado não quiseram fazer esse mapeamento, o que impediu a abertura de concursos públicos com financiamento comunitário. Por fim, referiu ser bom que na política recordemos estes gestos que nos levam a sofrer este atraso que hoje que a Senhora Vereadora Marta Prates muito bem destacou. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para afirmar que se está encontrada a solução, o PSD – Partido Social Democrata congratula-se, uma vez que considera que são dois equipamentos muitíssimo importantes para as freguesias de Monsaraz e de Reguengos de Monsaraz, designadamente para a localidade de Perolivas. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir estar completamente de acordo, reforçando que deverá ficar escrito em ata o desânimo durante todo este tempo, em ter-se perdido demasiado tempo, porque o quadro comunitário previa este mapeamento de equipamentos escolares, sociais e patrimoniais a qualificar e esse mapeamento fazia com que estas infraestruturas pudessem ser ou não financiadas. Mais referiu, que todas as outras áreas do Estado fizeram mapeamento e na área social esse trabalho não foi feito. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para afirmar que o primeiro concurso público surge depois disso. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que há que acrescentar dois anos de atraso em relação, por exemplo, às Muralhas de Monsaraz, as quais estão requalificadas e neste caso das ERPI nem a obra foi começada. Afirmou, ainda, juntar-se à preocupação da Senhora Vereadora Marta Prates, referindo que com base neste trabalho de ultrapassagem dos preços de referência e aumento do valor base teremos que esperar e divulgar estas duas obras que consideramos serem fundamentais para o conjunto de equipamentos sociais disponíveis no concelho, até porque as ERPI que existem no Concelho têm quase tantos inscritos em lista de espera como utentes e isso é revelador da necessidade e da opção estratégica que foi avançar com estas empreitadas. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2021; -----
- b) Reiterar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Reiterar a aprovação das peças do procedimento concursal em apreço, com a revisão agora efetuada ao respetivo orçamento, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Em ordem ao estatuido no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a presente contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação aduzida; -----
- e) **Fixar o preço base no valor de € 923.766,24 (novecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor revisto do respetivo orçamento do projeto técnico; -----
- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por: -----
- Efetivos: -----
- ● José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri; -----
  - ● Pedro Miguel Saião Palheta, Arquiteto; -----
  - ● João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil). -----
- Suplentes: -----
- ● Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquiteta Paisagista); -----
  - ● Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica. -----
- g) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar; -----
- h) Determinar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do anúncio; -----
- i) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas – Execução de Empreitada

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 27/GP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à execução de empreitada para construção da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, em Perolivas, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA Nº. 27/GP/2021

#### **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO – PEROLIVAS - EXECUÇÃO DE EMPREITADA**

Considerando que:

§ A Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas irá ser construída num terreno sito na Rua da Horta, junto ao antigo Lavadouro Público, em Perolivas, ficando dimensionado para 20 residentes para a estrutura residencial, de 12 utentes para centro de dia e 13 no tratamento de roupas e 72 refeições no serviço de apoio domiciliário;

§ O projeto técnico da “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas” foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2018;

§ Na sobredita reunião camarária ficou igualmente deliberado que a execução da empreitada fosse através de Concurso Público, o que se reiterou na reunião de 24 de julho de 2019;

§ A publicação do anúncio em Diário da República do referido Concurso Público ocorreu no dia 18 de outubro de 2019;

§ Quando da abertura de propostas nenhum concorrente foi admitido, pelo que o Concurso Público ficou deserto;

§ Na reunião de Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2019 foi deliberado extinguir o procedimento concursal em apreço, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Entretanto, e após revisão do orçamento do projeto técnico, foi o mesmo presente em reunião da Câmara Municipal de 11 de março de 2020, tendo sido devidamente aprovado, com a realização da empreitada através de Concurso Público;

§ A publicação do anúncio do referido Concurso Público em Diário da República ocorreu no dia 19 de março de 2020;

§ Quando da abertura de propostas nenhum concorrente foi admitido, pelo que o Concurso Público ficou deserto;

§ Na reunião de Câmara Municipal de 6 de maio de 2020 foi deliberado extinguir o procedimento concursal em apreço, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Agora, e depois de novamente ser revisto o orçamento do projeto técnico apresenta o valor total de € 815.100,00 (oitocentos e quinze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução é de 540 dias;

§ Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 07, encontrando-se registado para o corrente ano de 2021 (€ 271.700,00 + IVA) sob a ficha de cabimento n.º 24083 e ficha de compromisso n.º 27986;

§ Em ordem ao preceituado no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos refira-se que o valor do contrato foi fixado com base nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas por outras entidades, dentro desta região Alentejo e no atual período;

§ Com base no disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do preço, que será de € 815.100,00 (oitocentos e quinze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi feita com base no orçamento elaborado e revisto pela equipa de projeto e reflete o custo com a realização de todos os trabalhos descritos no mapa de quantidades de trabalho do projeto de execução, tendo ainda o projeto de execução e o respetivo orçamento da equipa projetista, nomeadamente os preços unitários sido obtidos através de consulta ao mercado;

§ A execução do presente projeto constituirá um importante equipamento para o concelho de Reguengos de Monsaraz. Esta será uma obra de enorme necessidade e utilidade para a população, pelo que a Câmara Municipal decidiu avançar com a sua contratação.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*§ Ainda que abstratamente equacionável a divisão dos trabalhos constituintes da empreitada, a sua execução é interdependente, entendendo-se que a separação da mesma por lotes causaria graves inconvenientes para o Município, tanto mais que se trata da construção de um edifício de raiz, uma vez que criaria conflitos de interface na execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos caso fossem executados por entidades diferentes, colocando-se em causa a boa execução da obra e, por outro lado, a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos ao Município em matéria de gestão contratual.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Reiterar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;*

*b) Reiterar a aprovação das peças do procedimento concursal em apreço, com a revisão agora efetuada ao respetivo orçamento, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;*

*c) Em ordem ao estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a presente contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação aduzida;*

*d) Fixar o preço base no valor de € 815.100,00 (oitocentos e quinze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor do respetivo orçamento do projeto técnico;*

*e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por:*

*Efetivos:*

- José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri;*
- Pedro Miguel Saião Palheta, Arquiteto;*
- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil);*

*Suplentes:*

- Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro Recursos Hídricos);*
- Maria do Carmo Lagartixo Silva Nunes, Assistente Técnica;*

*f) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar;*

*g) Determinar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do anúncio;*

*h) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2021; -----

----- b) Reiterar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público, em ordem ao disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) Reiterar a aprovação das peças do procedimento concursal em apreço, com a revisão agora efetuada ao respetivo orçamento, conforme preceituado no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Em ordem ao estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a presente contratação não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação aduzida; -----
- e) **Fixar o preço base no valor de € 815.100,00 (oitocentos e quinze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo valor do respetivo orçamento do projeto técnico;** -----
- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto por: -----
- Efetivos: -----
- ● José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Júri; -----
  - ● Pedro Miguel Saião Palheta, Arquiteto; -----
  - ● João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil). -----
- Suplentes: -----
- ● Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro Recursos Hídricos); -----
  - ● Maria do Carmo Lagartixo Silva Nunes, Assistente Técnica. -----
- g) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato para esta empreitada o Coordenador Técnico João Manuel Paias Gaspar; -----
- h) Determinar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do anúncio; -----
- i) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de compropriedade de três prédios rústicos, sítos na freguesia de Corval

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 28/GP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – Constituição de compropriedade de três prédios rústicos, sítos na freguesia de Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 28/GP/2021

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE TRÊS PRÉDIOS RÚSTICOS, SITOS NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando,

- Que, 19 de fevereiro de 2021, o senhor [REDAZIDO], no [REDAZIDO], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDAZIDO], emitido pela República [REDAZIDO] válido até [REDAZIDO], contribuinte fiscal n.º [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO] apresentou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, três Requerimentos com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob os registos n.ºs 558, 559 e 560, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, que decorrerá da venda dos prédios rústicos a seguir identificados:

i) **“Ferregial do Carrapatelo”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 130, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234;**

ii) **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 169, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2232;**

iii) **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 170, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2233;**

- Que, relativamente à venda, os prédios em apreço, vai ser detidos em compropriedade, entre [REDAZIDO], [REDAZIDO], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDAZIDO], emitido pela República [REDAZIDO], válido até [REDAZIDO], contribuinte fiscal n.º [REDAZIDO] e [REDAZIDO], [REDAZIDO], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDAZIDO], emitido pela República [REDAZIDO] válido até [REDAZIDO], contribuinte fiscal n.º [REDAZIDO], ambos residentes na [REDAZIDO], na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

c) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda dos seguintes prédios rústicos:

i) **“Ferregial do Carrapatelo”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 130, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234;**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ii) **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 169, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2232;**

iii) **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 170, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2233;**

propriedade do senhor [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], a favor de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] na proporção de 1/2 (metade), para cada um;

d) Que seja determinado ao Balcão Único Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2021; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda dos seguintes prédios rústicos: -----

----- i. **“Ferregial do Carrapatelo”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 130, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2234;** -----

----- ii. **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 169, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2232;** -----

----- iii. **“Pedra Lages”, sito na freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 170, da secção 009, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2233;** -----

----- Todos os prédios são propriedade do senhor [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], a favor de [REDACTED], [REDACTED],



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

██████████, titular do Cartão de Cidadão n.º ██████████, emitido pela República ██████████, válido até ██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████ e ██████████, ██████████, ██████████, titular do Cartão de Cidadão n.º ██████████, emitido pela República ██████████, válido até ██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████, ambos residentes na ██████████, na proporção de 1/2 (metade), para cada um; -

-----  
----- c) Determinar ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho n.º 10/GP/2021, de 10 de fevereiro, que determinou a concessão de prazo adicional nos pagamentos a efetuar ao Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da pandemia COVID-19

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 29/GP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 10/GP/2021, de 10 de fevereiro, que determinou a concessão de prazo adicional nos pagamentos a efetuar ao Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da pandemia COVID-19, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*PROPOSTA N.º 29/GP/2021*

*RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 10/GP/2021, DE 10 DE FEVEREIRO, QUE DETERMINOU A CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL NOS PAGAMENTOS A EFETUAR AO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19*

*Considerando que através do Despacho com o n.º 10/GP/2021, proferido, em 10 de fevereiro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a concessão de um prazo adicional em relação à data limite inicialmente prevista nos pagamentos a efetuar à autarquia, os quais podem ser efetuados até 31 de março de 2021, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação,*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 10/GP/2021, de 10 de fevereiro, que determinou a concessão de um prazo adicional em relação à data limite inicialmente prevista nos pagamentos a efetuar à autarquia, os quais podem ser efetuados até 31 de março de 2021, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação;*

*b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão de Administração Geral, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Outrossim, o Despacho N.º 10/GP/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 29/GP/2021, e que ora se transcreve: -----

#### *“GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

#### *DESPACHO N.º 10/GP/2021*

#### *CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL NOS PAGAMENTOS A EFETUAR AO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19*

*Considerando:*

- Que na sequência da renovação da declaração do estado de emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, e da sua regulamentação pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, foi exarado o meu Despacho n.º 3/GP/2021, de 14 de janeiro, pelo qual foi aprovado o Edital Covid-19 N.º 29, também de 14 de janeiro de 2021, em que se determinou a suspensão do atendimento presencial em várias instalações municipais, nomeadamente nos serviços de atendimento ao público;*
- Que a suspensão do atendimento representa sempre constrangimentos no acesso aos serviços, nomeadamente nos pagamentos a efetuar à autarquia, e em especial junto da população mais idosa, isto apesar dos meios alternativos de pagamento colocados à disposição dos munícipes;*
- Que importa assim, adotar medidas que minimizem esses impactos, nomeadamente concedendo-se prazos adicionais de pagamento em relação às datas limite inicialmente previstas, com a consequente e isenção de penalizações nesse período;*

*Nestes termos determino:*

*a) A concessão de um prazo adicional em relação à data limite inicialmente prevista nos pagamentos a efetuar à autarquia, os quais podem ser efetuados até 31 de março de 2021, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação;*

*b) Que o presente despacho produza os seus efeitos a 14 de janeiro, data de encerramento ao público dos serviços municipais;*

*c) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2021; -----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 10/GP/2021, de 10 de fevereiro, que determinou a concessão de um prazo adicional em relação à data limite inicialmente prevista nos pagamentos a efetuar à autarquia, os quais podem ser efetuados até 31 de março de 2021, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação; -----

----- Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão de Administração Geral, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 10/NP/2021, por si firmada em 19 de fevereiro de 2021, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

*“GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA*

*PROPOSTA N.º 10/NP/2021*

#### *ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE*

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

*- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

*- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;*

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED].

*- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED].



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VP/2021; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 10/VP/2021, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

Licenciamento para obras de alteração de alçado – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades -

Processo administrativo n.º 10/2021

----- Presente o processo administrativo n.º 10/2021, de que é titular [REDACTED] ----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

URB/PP/007/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

### Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Verificou-se a presença dos seguintes munícipes, por ordem de inscrição: [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED]. -----

----- O munícipe [REDACTED] referiu não ter questões a colocar. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o munícipe [REDACTED] para referir que colocou no chat cópia da sua intervenção para facilitar um melhor acompanhamento e análise, solicitando resposta às suas questões, de preferência por ordem cronológica. -----

----- Referiu constatar que foi na presente data aprovada a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 27 de janeiro de 2021, na qual interveio, afirmando, que se insiste em colocar nas atas que as mesmas são lidas e aprovadas por unanimidade no final da reunião. Referiu, ainda, ter reparado que foram publicados no site da autarquia, no dia anterior à presente reunião, diversos editais respeitantes a deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal no ano de 2020, sendo que aí é escrito que é aprovada a ata da reunião imediatamente anterior, logo tendo sido na presente data aprovada a ata da reunião de 27 de janeiro de 2021 e tendo havido uma reunião entre 27 de janeiro de 2021 e a da presente data, mais precisamente em 10 de fevereiro de 2021, algo não bate certo e faz com que ele próprio não tenha tido acesso à ata de 27 de janeiro de 2021, na qual interveio, e não fazendo ideia do conteúdo da mesma. De seguida, o munícipe [REDACTED] referiu que pretende efetuar um requerimento para aprovação da minuta no que respeita à sua intervenção no final da presente reunião da Câmara Municipal, conforme decorre da lei e que consta expresso no final das atas. Prosseguiu a sua intervenção o Senhor [REDACTED] para questionar se as reuniões por videoconferência estão a ser gravadas, o que lhe parece que sim, uma vez que está perante uma gravação em andamento, questionando, em seguida, se esse arquivo está a ser guardado, sendo que em caso afirmativo pretende o acesso à presente reunião,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

nomeadamente ao link, bem como solicitou o mesmo em relação à reunião da Câmara Municipal realizada em 27 de janeiro de 2021. -----

----- De seguida, o munícipe ██████████ referiu, admitindo que tenha sido um lapso do Gabinete de Comunicação e Imagem, que ao tentar abrir a ata do dia 13 de janeiro de 2021, quando se carrega no link disponível na página de internet da Câmara Municipal é aberta a ata de 30 de dezembro de 2020. -----

----- Prosseguiu a sua intervenção o munícipe ██████████ procedendo à leitura de um documento com doze questões que pretendia ver esclarecidas, agradecendo que lhes sejam facultadas as respostas ponto por ponto. -----

----- Relativamente ao ponto um, respeitante ao ofício do dia 8 de fevereiro de 2021 que enviou à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e também à CARMIM, sobre a Responsabilidade Civil Extracontratual e o respetivo ressarcimento de danos, refere que já passaram 10 dias úteis e não obteve qualquer resposta, sendo que os prazos administrativos não estão suspensos com o estado de emergência. Referiu, ainda, que não encontra a apólice de seguros do Município de Reguengos de Monsaraz, não se encontrando o contrato publicado no Portal Base, encontrando sim em Diário da República o concurso público que foi aberto para aquisição de apólices de seguros. -----

----- Relativamente ao ponto dois, o munícipe ██████████ referiu que no ofício do dia 26 de janeiro de 2021, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, o qual anexa um Parecer Jurídico emitido pelo Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz, refere-se: *“Quanto a outros factos que alega no requerimento não ligados diretamente ao assunto da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, os mesmos serão objeto de melhor análise e encaminhamento, podendo os mesmo ser encaminhados para as instâncias judiciais, desde que atentatórios do bom nome dos órgãos citados”*, **questionando, em seguida, se essa análise já está concluída e quais foram as diligências efetuadas, ou se não está qual é motivo para não estar.** -----

----- Quanto ao ponto três, o munícipe ██████████ colocou uma pergunta diretamente à Dra. Marta Santos, Chefe de Divisão Jurídica, questionando qual foi a data de abertura do Processo n.º 104-99/JUA no Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz. De seguida, referiu que já pediu o acesso a todos os documentos administrativos relativos às denúncias, conforme é seu direito legal, não tendo obtido resposta, pelo que reforça o pedido. -----

----- De seguida, o munícipe ██████████ questionou se foi o Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que assessorou a resposta que recebeu no dia anterior à presente reunião da Câmara Municipal, oriunda da Senhora Presidente da Assembleia Municipal, afirmando, desde já, saber que está prevista no artigo 4.º do Regimento da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz a possibilidade deste órgão socorrer-se dos serviços técnicos e jurídicos da Câmara Municipal. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Relativamente ao ponto quatro, o munícipe ██████████ questionou se vão ser feitas as adendas por si solicitadas na ata da reunião da Câmara Municipal do dia 4 de novembro de 2020, tendo em conta a resposta que o Dr. Nelson Galvão lhe havia enviado no dia anterior. Mais referiu, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal faltou à verdade, **em relação ao que havia referido na reunião da Câmara Municipal do dia 4 de novembro de 2020 quando se refere: “Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que todos os contactos que houve da parte do Senhor ██████████ tiveram as reações imediatas que se acharam adequadas no âmbito do que são as competências municipais. Prosseguiu, referindo que o que se constatou é que as entidades que deveriam ter atuado ao nível da fiscalização não o fizeram. Da parte da autarquia, referiu, houve sempre resposta e encaminhamento dos processos no âmbito das suas competências”**, afirmando, em seguida, que conforme tem conhecimento, só houve uma diligência em dezembro de 2020 com a DRAPAL, tendo a reunião acontecido em novembro e ele próprio começou a fazer contatos com a Câmara Municipal em maio de 2020. De seguida, o munícipe ██████████ afirmou que o Senhor Vereador com o Pelouro do Ambiente também faltou à verdade, referindo que foi alterada a data de publicação do aviso de aplicação de PFF na via pública, em que o aviso surge com a data de 2 de dezembro de 2020, mas publicado no site no dia 9 de dezembro de 2020. Depois de ele próprio ter interpelado por email, essa data de 9 de dezembro de 2020 desapareceu. Acrescentou, ainda, que não houve o cuidado de não aplicar herbicida junto ao seu terreno, afirmando que **“anda a pregar no deserto” na questão dos fitofarmacêuticos**, uma vez todos terem conhecimento do seu trabalho na área da cultura biológica e mandar fotografias com a aplicação desses produtos que a Câmara Municipal executou no mês de dezembro a um metro do seu terreno. De seguida, o munícipe ██████████ referiu que não constam no site, e o Senhor Presidente da Câmara Municipal recordar-se-á que lhe mandou os avisos do anterior mandato, os avisos relativos à aplicação de pesticidas/herbicidas relativos aos anos de 2015 e 2016, afirmando que nada existe publicado no site sobre este assunto em relação a 2017, 2018 e 2019, questionando se os mesmos existem. Prosseguiu a sua intervenção, referindo que os avisos referentes aos anos de 2015 e 2016 são um atentado à saúde pública, sendo que nenhum, nem o de 2015, nem o de 2016, nem o de 2020, cumprem o disposto na Lei n.º 26/2013, pelo que, o Senhor Vereador Miguel Singéis, tanto no dia 4 de novembro de 2020, como no dia 27 de janeiro de 2021, reforçou que o Município de Reguengos de Monsaraz cumpria todas as disposições legais. Afirmou, em seguida, o Senhor ██████████, que o Município de Reguengos de Monsaraz não cumpre e continua a não cumprir, e ele próprio fez questão de avisar formalmente, por email, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Miguel Singéis, do que não estava a ser cumprido, pelo que, referiu, se o Município não cumpre a legislação que tem vindo a invocar, como pode ter capacidade para analisar e agir em conformidade com as denúncias que tem vindo a apresentar. -----

----- Relativamente ao ponto cinco, em relação à ata do dia 13 de janeiro de 2021, o Senhor ██████████ referiu que o Presidente da Câmara Municipal faltou à verdade na resposta que deu à Senhora Vereadora Marta Prates. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Relativamente ao ponto seis, o munícipe ██████████ referiu que ata de 4 de novembro de 2020 esteve omissa, sendo somente publicada a 9 de dezembro de 2020 e depois esteve omissa até ao dia 17 de fevereiro de 2021, tendo depreendido da comunicação por email no dia anterior a esta reunião da Câmara Municipal, oriunda do Dr. Nelson Galvão, que o estaria a passar por mentiroso. Afirmou, em seguida, que não mentiu, uma vez que a ata esteve muitas semanas omissa e era a única em falta no site, tendo a mesma sido corrigida na sequência da comunicação que ele próprio fez à Assembleia Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2021, tendo conseqüentemente a ata passado a estar disponível no site a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. Referiu, ainda, que o Dr. Nelson Galvão referiu que as alterações ao conteúdo das atas terão que ser votadas, no entanto não se apercebeu de qualquer aprovação no dia 27 de janeiro de 2021, relativamente ao requerimento de alteração e adenda por si apresentadas. -----

----- Relativamente ao ponto sete, o munícipe ██████████ referiu que as deliberações das reuniões da Câmara Municipal do ano de 2020, colocadas no site no dia anterior, contradizem o conteúdo das próprias atas. -----

----- Relativamente ao ponto oito, o munícipe ██████████ questionou em que ponto está o auto relativo a 8 de setembro de 2020, o qual a Dra. Marta Santos também referia no ofício de 26 de janeiro de 2021, em que estava nessa altura em instrução, visto já se estar a 24 de fevereiro de 2021, questionou, igualmente, em que ponto estão os autos relativos às denúncias de abril, maio, junho e julho do ano de 2020, sendo que esta questão também já colocou formalmente e à qual não obteve resposta. -----

----- Relativamente ao ponto nove das suas questões, o qual tem a ver com caminhos rurais públicos, o Senhor ██████████, referiu ter efetuado um requerimento no dia 21 de janeiro de 2021 ao departamento de urbanismo, reforçando **no portal "A Minha Rua". No dia 22 de fevereiro de 2021 esteve no local uma retroescavadora a raspar o terreno, tendo perguntado ao fiscal se iria ser feita mais alguma intervenção ao que o mesmo lhe respondeu que não tinha ordens para fazer mais nenhuma intervenção, pelo que questionou qual o critério de intervenção e manutenção em caminhos rurais públicos, cuja justificação para passarem para a dominialidade pública foi o projeto de uma rota pedestre que está no papel há cerca de 6 ou 7 anos, sendo que na última reunião da Câmara Municipal em que interveio, numa das atas que esteve a analisar, foi aprovada a dominialidade pública de um outro caminho em que o Senhor Presidente da Câmara Municipal até referiu que finalmente ficavam concluídos os procedimentos dessa rota. Afirmou, em seguida, que a mesma rota não existe, somente existindo em projeto, lembrando que teve uma reunião em 2015 com a Arquiteta Ana Margarida Ferreira em que a mesma disse que as justificações para estes caminhos eram essa rota pedestre que ainda está em projeto, não havendo rota pedestre nenhuma, nem qualquer tipo de sinalização, referindo, em seguida, saber que foram gastos quarenta e tal mil euros em sinalização inteligente, mas para esta rota ainda não se viu nada. -----**

----- Relativamente ao ponto dez, o munícipe ██████████ referiu que, sabendo o quanto a Câmara Municipal gasta em tout venant, em saibro e em prestações de serviços para a manutenção de caminhos agrícolas, que, por exemplo, o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Caminho da Pandeira nunca teve qualquer intervenção, somente foi intervencionado dois meses antes do seu vizinho Fadista casar, numa faixa de 50 metros, sendo que o caminho tem 871 metros. Questionou, ainda que, e tendo em conta as várias denúncias, bem como a resposta que teve da CARMIM em relação ao pedido de ressarcimento de danos, que enviou para a Câmara Municipal, se a autarquia já tomou algum tipo de diligência sobre a CARMIM, os seus cooperantes e a ATEVA, sobre as más práticas agrícolas e fitossanitárias, e em caso afirmativo quais foram. -----

----- Relativamente ao ponto onze, o Senhor [REDACTED] referiu ser curioso constatar que para ressarcir danos a viaturas e pneus, para tomar posse administrativa de veículos e edifícios devolutos, não faltam competências legais ao Município, mas para assumir a incúria, a omissão de deveres legais de fiscalização, de garantia da proteção de pessoas e bens e da qualidade de vida, já se alega não ter competência para nada. Referiu, ainda, conforme referido no ofício que recebeu no dia 4 de novembro de 2020, oriundo da Dra. Marta Santos, e que não consta da ata, em que alegam não ter meios físicos e humanos no âmbito da Proteção Civil para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no período noturno. Referiu, ainda, que para justificar a atribuição de vouchers a todos os trabalhadores do Município, já incluem **esses mesmos trabalhadores como pertencendo à “Proteção Civil”, na linha da frente no combate à pandemia, tendo qualquer cidadão que concluir que a pandemia tem “as costas largas” para** umas coisas e não as tem para outras. Referiu, ainda, o Senhor [REDACTED], andar a fazer uma análise detalhada dos contratos públicos, principalmente nos que lhe dizem diretamente respeito, com a CARMIM, com a ADRAL e de uma série de impedimentos e conflitos de interesses que tem vindo reiteradamente a focar e relativamente aos quais não obteve qualquer tipo de resposta ou reação. -----

----- Relativamente ao ponto doze e último das questões apresentadas, o munícipe [REDACTED] sugeriu ao Senhor Vereador Jorge Nunes que relativamente ao projeto EUBY Lakes seria pertinente a prestação de esclarecimentos adicionais ao restante Executivo Municipal sobre os custos associados com esse projeto com a consultora Irradiare, tendo informado já ter efetuado uma análise, no entanto, não pretendia fazer juízos de valor, aguardando que a Câmara Municipal se pronunciasse sobre essa consultadoria externa e respetivos custos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes se encontrava momentaneamente ausente em virtude de estar numa outra reunião. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que relativamente à questão colocada no ponto três pelo munícipe [REDACTED], não lhe pareceu que o Gabinete Jurídico da Câmara Municipal tenha assessorado a Assembleia Municipal, mas que tal irá ser confirmado. Relativamente às faltas à verdade afirmou que não iria tecer grandes considerações a não ser que sente, em relação à CARMIM por exemplo, ter tido um papel de tentar aproximar as partes e a única declaração que faz em relação a este processo, é que o mesmo está no Gabinete Jurídico e que a Câmara Municipal sempre que algum agente económico do nosso Concelho precise tentará ajudar até



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

aos limites no âmbito das suas competências, sendo esta uma declaração de princípio por isso até que seja permitido tentaremos que o Gabinete Jurídico o faça. -----

----- Referiu, em seguida, o munícipe [REDACTED], que se tratam de atos de gestão e não jurídicos pelo que deveriam ter uma reposta do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que em relação à falta de verdade e de empenho certamente que haverão fatos que comprovarão qual tem sido o seu papel. Em relação ao Caminho da Pandeira, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que vai solicitar que tirem fotos do trabalho realizado. Referiu, ainda, que o concelho tem uma estrutura de caminhos agrícolas e rurais que têm uma estrutura principal que está a ser definida no âmbito do trabalho que foi feito pela entidade pública em que estamos a definir os caminhos estruturantes dessa rede de caminhos rurais e agrícolas, para depois se ter uma forma de atuação diferente nos caminhos estruturantes e nos caminhos secundários. Afirmou, ainda, que a recente intervenção da motoniveladora que reparou o caminho danificado pelas intempéries recentes, como em todas as outras, foi feita com toda a transparência na gestão autárquica. -----

----- Referiu, em seguida, o Senhor [REDACTED], que este caminho não tinha nem tout venant nem saibro como vê em outros caminhos. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a Rota do Montado tem um concurso público a decorrer para cerca de 700 dos 1200 quilómetros da Grande Rota. Trata-se de um projeto que não está só no papel, que tem um contrato público assinado para execução de 700 quilómetros e que no nosso concelho, por termos o assunto da dominialidade pública tratado, prevê a montagem de um conjunto de equipamentos no nosso território. -----

----- Prosseguiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para referir ser mais grave a acusação emitida pelo Senhor [REDACTED] em relação à atribuição de vouchers a todos os trabalhadores do Município, afirmando que foi aprovado em reunião da Câmara Municipal atribuir vouchers a todos os trabalhadores do Município e das Juntas de Freguesia que tiveram um papel relevante na proteção civil. Referiu, ainda, que existem órgãos de gestão autárquica, nomeadamente a Divisão de Administração Geral, que sabe o trabalho que está a ser feito para se ter justiça e de alguma forma reconhecer o trabalho daqueles que tiveram o seu papel na proteção civil na linha da frente no combate à pandemia. -----

----- Afirmou, em seguida, o Senhor [REDACTED], que todos os trabalhadores do Município recebem vouchers, pelo menos pelo que foi publicitado na imprensa, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal informado que o critério adotado foi o de atribuir vouchers a todos os que tiveram um papel na pandemia. -----

----- O munícipe [REDACTED] interrompeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal para questionar se existe uma lista nominal com todos os trabalhadores que estiveram na linha da frente no combate à pandemia. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que terá todo o gosto em publicar os mil e tal nomes que estiveram na linha da frente no combate à pandemia. -----

----- O munícipe ██████████ referiu, em seguida, que o Município de Reguengos de Monsaraz não possui mil e tal trabalhadores, tendo o Senhor Presidente referido que a obsessão pelo Município não existe, existindo antes a obsessão pelos profissionais que estiveram na linha da frente. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em seguida, entender o tom e a forma de estar e atuar do Senhor ██████████ e desrespeitosa pela sua intervenção, referindo saber qual é o seu objetivo, mas que não irá conseguir. -----

----- De seguida, o munícipe ██████████ referiu que se alguém tem razões para estar ofendido e desrespeitado com o comportamento do Município de Reguengos de Monsaraz é ele próprio e a Green Boost, Lda.. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou, de novo a palavra, para encerrar o assunto relativamente aos profissionais da linha da frente, referindo que nas Juntas de Freguesia é muito mais fácil determinar quem são aqueles a que foram distribuídos, não sendo todos, e no Município também não são todos, nomeadamente o Dr. Nelson Galvão, como Chefe de Divisão de Administração Geral, tem coordenado a consulta a várias áreas para com todo o rigor e justiça, determinar os funcionários, através dos serviços, que tiveram participação através da Proteção Civil no período da pandemia, sendo um trabalho que está praticamente concluído. Referiu, ainda, ser absolutamente falta de verdade dizer que estes vouchers são atribuídos a todos os funcionários do Município. -----

----- O munícipe ██████████ interrompeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal referindo que assim sendo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal terá que rever as declarações prestadas à imprensa disponíveis no site da Câmara Municipal e partilhadas na página do ReguengosComVida. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, de seguida, que se encontra disponível para rever e clarificar todas as declarações emitidas, passando, em seguida, a palavra ao Dr. Nelson Galvão e à Dra. Marta Santos para mais algumas considerações que julgassem pertinentes. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão, para referir que em relação ao erro presente no site ao tentar abrir a ata de 13 de janeiro de 2021, em que aparece a ata de 30 de dezembro de 2020, irá contactar de imediato o Gabinete de Comunicação e Imagem para correção do lapso. -----

----- Relativamente à aprovação das atas, o Dr. Nelson Galvão reforçou o que já havia dito numa das últimas reuniões da Câmara Municipal, em que na própria reunião não se aprovam as atas mas sim as minutas, sendo coisas diferentes, dando o exemplo de na presente data estamos a aprovar a ata de 27 de janeiro de 2021 e o que irá constar na ata da presente reunião é que foi aprovada a ata de 27 de janeiro de 2021, que o que se diz no final de cada ata é que são aprovadas as minutas. Mais explicou que existe a prática de que no final das reuniões da Câmara Municipal consideram-se aprovadas em minuta as atas para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Senhor ██████████ interrompeu, em seguida, o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para referir que infelizmente ficou impossibilitado de continuar a sua atividade agrícola empresarial e tem preenchido o seu tempo, em altura de confinamento e pandemia, estudando a legislação, os regimentos da Assembleia e da Câmara Municipal, diversos códigos em uso, pelo que pediu para não o tratarem como um cidadão leigo neste tipo de matérias. Afirmou, em seguida, que deliberações conforme o Dr. Nelson Galvão acabou de referir são ilegais assim como o são uma quantidade de contratos que se encontram na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu, de seguida, que não iria repetir o que já disse na última reunião, reforçando que as deliberações tomadas na presente reunião da Câmara Municipal serão aprovadas em minuta para que tenham efeito imediato e não se estar à espera da aprovação da ata da presente reunião. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou, em seguida, aos membros do Executivo Municipal para que se existisse alguma questão que os preocupasse que sejam devidamente abordadas e, evidentemente, se houver algum lapso a ser corrigido, com toda a humildade, o será. Referiu, ainda, que links trocados ou outras anomalias e falhas de documentação que podem originar lapsos, tendo em conta a mudança de plataforma, e que muitas delas têm sido dadas a conhecer através de imensos emails que chegam e que o Gabinete de Comunicação e Imagem do Município de Reguengos de Monsaraz tem trocado com a equipa técnica. Questionou, ainda, o Executivo Municipal se existia alguma dúvida com o *modus operandi* que tem sido assumido nas reuniões e nas atas. -----

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para referir que em relação à leitura das minutas no fim das reuniões, efetivamente isso não acontece, entendendo conforme o Dr. Nelson Galvão afirmou, ser um procedimento desta casa com o qual todos temos estado de acordo, sem qualquer dúvida, mas quando alguém que assiste à reunião da Câmara e percebe que não é efetuada essa leitura nós compreendemos humildemente, que efetivamente isso não acontece, pelo que entende nas palavras iniciais do Senhor ██████████ que pretende que isso acontece uma vez que ele está a intervir, no entanto não tem nada a opor em relação a isso. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ter toda a confiança no secretariado da reunião e poder-se-á fazer a leitura da minuta, agradecendo desde já a intervenção da Senhora Vereadora Marta Prates e partilha da sua opinião e acrescentando que nenhum de nós tem desconfiança, passando a palavra ao Dr. Nelson Galvão para este validar a presente opinião. -----

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, referiu que temos essa prática, sendo a Câmara um órgão que reúne com mais regularidade e que poderá fazer-se duas coisas, ou ler a minuta e o que consta dessa minuta são apenas as aprovações de cada um dos pontos da ordem de trabalhos para que as mesmas produzam efeito



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

imediatamente ou poderemos pedir autorização no final da reunião para se aprovarem todos os assuntos em minuta. -----

-----  
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em seguida, que esta parte técnica, com o envolvimento de todo o Executivo Municipal, seria discutida mais tarde pois não fazia sentido estar aqui a discuti-la, uma vez que o órgão tem autonomia para decidir, nos termos do Regimento, com respeito pela sugestão que foi dada pelo Senhor [REDACTED].

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para referir que, em relação às gravações das reuniões, nem todas as reuniões da Câmara Municipal são gravadas, sendo somente gravadas as reuniões realizadas por videoconferência, e serão as gravações disponibilizadas no site da autarquia. Referiu, ainda, que em face de estarmos a viver um período de confinamento, a lei veio permitir que as reuniões públicas se façam por videoconferência, o que veio exigir aos municípios a criação de mecanismos que permitam a participação dos munícipes nas reuniões através de inscrição prévia, bem como a disponibilização das gravações nos sites. -----

----- O Senhor [REDACTED] solicitou a palavra para referir que essas gravações só podem ser disponibilizadas no site se forem autorizadas por todos os presentes, ou seja, no seu caso somente com a sua autorização para que a sua imagem possa ser reproduzida no site, portanto, referiu que faltou ao Município cumprir o que respeita à proteção de dados e questionar todos os participantes se concordam que estejam a ser gravados e com a divulgação dessas imagens, acrescentando, no entanto, concordar plenamente com a divulgação. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, para referir que segundo a legislação é obrigatória a publicidade das reuniões públicas no site e esta imposição legal dispensa qualquer necessidade de consentimento prévio. -----

----- Relativamente à resposta ao email enviado pelo Senhor [REDACTED] no dia 22 de fevereiro de 2021, do qual foi dado conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, à Senhora Vereadora Marta Prates e ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz, referente à alteração da ata de 4 de novembro de 2020, o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral procedeu à leitura do mesmo, o qual, na sua opinião, dava a entender que a ata sempre estivera omissa do site da autarquia o que não corresponde à verdade. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra à Senhora Chefe de Divisão Jurídica, Marta de Jesus Rosado Santos para responder a algumas questões colocadas pelo munícipe [REDACTED]. -----

----- Tomou a palavra a Dra. Marta Santos, para referir que relativamente ao requerimento enviado pelo Senhor [REDACTED] no dia 8 de fevereiro de 2021, intitulado de recurso hierárquico, nesse processo os prazos estão suspensos, mas independentemente disso o Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz está a analisar o pedido



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

desde o início e o mesmo terá resposta em breve, sendo que a Green Boost, Lda. irá ser notificada de todas as questões que colocou. -----

----- Relativamente à questão do processo de contraordenação, a Senhora Dra. Marta Santos referiu que não é a instrutora desse processo, mas sabe que o mesmo está em fase de instrução, sendo que os prazos nesta matéria também estão suspensos uma vez que não tem sido possível fazer as inquirições face à pandemia, no entanto está-se dentro do prazo e o processo irá ser concluído atempadamente como acontece com todos. -----

----- Relativamente à questão colocada referente à assessoria à Assembleia Municipal, a Senhora Dra. Marta Santos referiu não ter conhecimento que tenha sido prestada qualquer resposta por parte da Divisão Jurídica do Município. -----

----- Relativamente à afirmação do Senhor [REDACTED] quando disse que a própria afirmara não ter a autarquia meios físicos e humanos no âmbito da Proteção Civil para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no período noturno, a Senhora Dra. Marta Santos disse que não se referiu no âmbito da Proteção Civil, mas sim em termos da fiscalização municipal que não atua para além do horário normal, nomeadamente à noite, tendo sido dito ao Senhor [REDACTED] que para além dos horários normais teria de ser chamada a GNR – Guarda Nacional Republicana. -----

----- O município [REDACTED] interrompeu para perguntar se é chamada a GNR porque é que a Câmara que vai instruir os processos, nomeadamente os respeitantes ao ruído. -----

----- A Senhora Dra. Marta Santos esclareceu, em seguida, que sendo da competência da Câmara Municipal é esta quem instrui os processos, nomeadamente os respeitantes ao ruído. A GNR levantou o auto e a Câmara continua com a instrução, pois é competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- De seguida, e em relação aos autos relativos às denúncias de abril, maio, junho e julho do ano de 2020, a Senhora Dra. Marta Santos referiu terem imensos processos de contraordenação no Gabinete Jurídico e os prazos são controlados pelo que está tudo dentro da Lei. -----

----- Relativamente à não publicação da apólice sobre a Responsabilidade Civil Extracontratual do Município de Reguengos de Monsaraz no portal Base.Gov, referiu que o que deverá estar publicado é o contrato que se fez com a seguradora, tendo o município [REDACTED] afirmado que o mesmo não se encontra publicado. A Dra. Marta Santos garantiu que a autarquia tem apólice, se for essa a dúvida. -----

----- Usou, de novo, a palavra o município [REDACTED] para referir que a Dra. Marta Santos está a dizer que não tem fiscalização à noite, mas ele próprio sabe que, e após publicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal no facebook, relativamente à questão dos incêndios nos contentores do lixo, que existem piquetes noturnos. Referiu, ainda, que conforme o que foi dito pela Dra. Marta Santos, os prazos dos processos de contraordenação estão suspensos desde setembro de 2020, e por causa da pandemia não poderá a Câmara instruir o processo de contraordenação, nem inquirir e/ou consultar os visados, no entanto ele próprio, a semana passada, esteve a prestar declarações na GNR, pelo que questionou qual a dúvida ou problema para se instruir um processo desde setembro ou então vão deixar prescrevê-lo.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Referiu, ainda, ser apanágio do Município de Reguengos de Monsaraz deixar prescrever processos de contraordenação e caso haja melindre com estas palavras poderá provar o que está a dizer. -----

----- O munícipe ██████████ disse, ainda, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal alegou que a mudança de plataforma do site está a dificultar a passagem de informação, achando curioso que a mudança de plataforma foi realizada em 28 de novembro de 2020 e, não menos curioso, que desde que o site mudou de plataforma, no âmbito de um projeto comunitário da CIMAC, em que todos os municípios do distrito usam a mesma plataforma, em que na plataforma anterior, a acompanhar os contratos públicos vinham os convites e ofícios-convite de cada contratação pública efetuada pela Câmara Municipal, nesta plataforma está tudo omissos, onde o único instrumento de transparência que surge neste momento é um link para o portal Base.Gov.. Mais referiu que a plataforma anterior tinha os contratos, os convites e os ofícios-convite e neste momento não existe rigorosamente nada, sendo que um munícipe que queira ter acesso a informação do mais básico de transparência ao nível do que diz respeito à gestão de fundos de dinheiros públicos terá **de fazer o trabalho de “toupeirinha” no portal Base.Gov.** -----

----- Relativamente à Rota do Montado, o Senhor ██████████ disse que a tinha como um rota pedestre. Afirmou, ainda, que quando na Câmara e na Assembleia Municipal se toma uma decisão de passar caminhos para a dominialidade pública, existe algo básico que tem de ser garantido, é ter dotação financeira para a manutenção desses caminhos, porque a manutenção dos mesmos passa a ser obrigação do Município. Referiu, ainda, que costuma verificar que existem caminhos rurais em que é colocado saibro, tout venant, cilindro e tudo o mais como manda a lei, até veio o Presidente da República à inauguração do Sharish, a qual foi alcatroada, e o Caminho da Pandeira e outros estão esburacados por todo o lado, tendo o fiscal municipal lhe dito, no passado dia 22 de fevereiro de 2021, que não poderiam fazer um trabalho bem feito neste Caminho da Pandeira, o que achou muito curioso, achando, inclusive, que é mais uma promiscuidade com os cooperantes da CARMIM, sendo que para se fazer um caminho em condições é necessário abrir uma vala de um lado e de outro, só que abrir essa vala não é possível porque as vinhas estão a um metro do caminho, caminho esse que é público e a lei diz que têm de ser respeitados três metros. Referiu, ainda, que anda a falar na legislação, na Lei n.º 26/2013, em Regulamentos Europeus, entre outros, tendo afirmado que a legislação é muito clara, a qual refere que vinhas, ou neste caso explorações agrícolas, que não sejam vedadas e que façam aplicação de PFF, têm de ter placas para avisar os transeuntes do produto aplicado, da entidade que o aplicou, do período de segurança e dos cuidados a ter, sendo que a maior parte das vinhas em Reguengos de Monsaraz não são vedadas e, no caso específico do Caminho da Pandeira, estão a um metro do caminho, ou seja, os tratores para darem a volta nas vinhas utilizam o caminho público estragando-o, cabendo ao Município obrigar todos esses vitivicultores a retirarem meia dúzia de pés de videira para cumprirem a lei e não estragarem o caminho e sempre que tenham que fazer operações de trator o fazerem dentro do seu terreno. Referiu, ainda, que se o critério é ter a comunicação social ou a imprensa a visitar esses caminhos, ainda



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

no dia anterior teve na sua residência uma equipa de televisão, e mais virão. -----

----- De seguida, o munícipe ██████████ referiu que a Dra. Marta Santos fugiu de novo à questão, dizendo que o recurso hierárquico estava a ser analisado, tendo já respondido a essa questão em que a Câmara e Assembleia Municipal recusaram um recurso hierárquico e uma conferência procedimental, portanto em relação ao seu documento do dia 8 de fevereiro de 2021 tinham 10 dias úteis para lhe responder e ao ressarcimento de danos a CARMIM já respondeu não ter responsabilidade nenhuma, concluindo que ninguém tem responsabilidade, nem a CARMIM, nem a Câmara Municipal, pelo que ainda terá que ver a que porta irá bater para pedir responsabilidades, mas acha que será também à porta da Câmara Municipal. -----

----- A Senhora Dra. Marta Santos esclareceu, ainda, que havia transmitido ao Senhor ██████████ que o seu pedido havia entrado como recurso hierárquico, tendo este outro prazo de resposta, conforme poderá ser comprovado com a consulta da lei, ou seja, trinta dias, encontrando-se o mesmo suspenso, mas que ainda assim irá ser dada uma resposta em breve. -----

----- Usou a palavra o Senhor ██████████ para referir que irá poupar trabalho à Dra. Marta Santos, pois irá solicitar esse recurso hierárquico à Tutela Administrativa e à Inspeção Geral de Finanças, e o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Polícia Judiciária também irão ser informados, pois acha que é importante ser investigada esta informação. Referiu, ainda, já não ser necessário a Dra. Marta Santos responder ao recurso hierárquico, uma vez que retira neste momento o seu pedido de recurso hierárquico à Câmara Municipal, solicitando a Dra. Marta Santos que o Senhor ██████████ o faça por escrito. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que a autarquia atuará nos termos da lei, sendo que se o recurso hierárquico deixar de existir obviamente que não será respondido. -----

----- Pediu, de novo, a palavra a Senhora Dra. Marta Santos para informar que relativamente aos processos de contraordenação não se revia nas declarações do Senhor ██████████, tendo plena consciência do trabalho efetuado, sendo que, obviamente, alguns processos prescrevem, mas todos com justificação, nomeadamente quando não se consegue notificar os arguidos, sendo que são efetuadas todas as diligências necessárias. Relativamente ao processo que envolve o Senhor ██████████, referiu que irá ser dado andamento conforme todos os outros. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir estar esclarecida a intervenção do munícipe ██████████ e que as questões suscitadas terão o tratamento adequado, sendo que algumas já foram aqui respondidas de acordo com a lei e o tipo de atuação que se está a ter. -----

----- Pediu de novo a palavra o munícipe ██████████ para referir não estar esclarecido e querer saber o que responde o Senhor Presidente da Câmara ao faltar à verdade na reunião do dia 13 de janeiro de 2021, na resposta dada à Senhora Vereadora Marta Prates, quando esta perguntou em relação ao ofício que ele próprio enviou no dia 12 de janeiro de 2021,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que tinha conhecimento e que tinha acontecido uma reunião entre os advogados das partes, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, de seguida, respondido que desconhecia do que se estava a falar, mas que se essa questão está colocada a mesma será respondida, afirmando, ainda, não haver condições, neste momento, para continuar a intervenção que teve, nomeadamente, junto da CARMIM.

-----  
----- O munícipe ██████████ referiu, em seguida, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tem que defender os seus interesses e os da Câmara Municipal, e já percebeu que ele próprio está a apontar responsabilidades à Câmara Municipal, afirmando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tem fugido ao fato de ter responsabilidade solidária com outras entidades e tem estado a empurrar o assunto. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que o órgão Presidente da Câmara Municipal se vale de serviços municipais, neste caso do serviço jurídico, em que tudo o que se tem dito aqui é suportado pelo trabalho competente e profissional do Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz. Afirmou, ainda, que a autarquia está ao lado deste problema até que seja permitido e tem recursos para isso, no entanto, não pode admitir faltas de verdade e deselegância, quando por exemplo se disse que todos os trabalhadores do Município receberam vales de compras bem como outras coisas, que nem sequer vale a pena estar-se a discutir. ----

----- O munícipe ██████████ questionou quando e como poderá falar com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se prefere ao telefone, uma vez que há quinze dias atrás falou com o Senhor Presidente da Câmara, o qual tinha estado a presidir a uma reunião pública durante a manhã e este disse-lhe que estava de baixa, questionando, em seguida, como é que um funcionário público está de baixa e preside a uma reunião pública da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu, em seguida, que o Senhor ██████████ poderá falar consigo da forma como o fez até agora, e que é notável o tipo de questões que este aqui coloca porque, de facto, de manhã estava na reunião da Câmara Municipal e foi necessário chamar um médico de urgência da parte da tarde, no entanto fica-lhe bem, fica consigo este tipo de atitudes. -----

----- O munícipe ██████████ afirmou que lhe fica bem e que tem toda a legitimidade do mundo neste momento para colocar as questões todas ao Executivo Municipal e mais teria, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou ter toda essa legitimidade desde que não interfira com questões pessoais como é a saúde. -----

----- O munícipe ██████████ questionou, de seguida, quando foi aberto o processo n.º 104/99/JUA, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a Dra. Marta Santos já respondera a essa questão, dizendo não conseguir indicar de imediato a data uma vez o processo estar com a colega. Referiu, ainda, que todas as questões suscitadas pelo Senhor ██████████ serão respondidas assim que possível, sendo que temos um regimento para cumprir pelo que há que dar a palavra a todos os munícipes. -----

----- Neste momento, regressou à reunião o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O município ██████████ referiu que lhe foi retirada a palavra, que o calaram unilateralmente, afirmando que ainda não tinha concluído. ----- O

Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em seguida, dar-se por concluída a intervenção do Senhor ██████████ ██████████, que já se prolonga no tempo, e que a discussão se torna humanamente impossível com o órgão a prolongar-se até às 12 horas e 19 minutos com base em questões que já estão colocadas e que terão resposta, não valendo a pena estar-se aqui a demorar mais com estes assuntos. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, concedeu a palavra à munícipe Ana Lúcia Chita, a qual referiu que se inscreveu na reunião não com qualquer objetivo concreto de participar ou dispor dela, mas sim para perceber a forma como iriam ser debatidos os assuntos e, nomeadamente, respondidas as suas questões e do seu companheiro ██████████. Referiu, ainda, não poder deixar passar o comentário que o Senhor Presidente da Câmara Municipal fez a uma intervenção do Senhor ██████████ ██████████, parecendo que o ██████████ ou a ██████████ ██████████ ou a Green Boost, Lda. estão a tentar aqui denegrir a imagem de alguém, pelo que se alguém pensa assim está muito enganado, uma vez que o direito ao esclarecimento e à participação na vida democrática é um direito e um dever e é por isso que votamos, e é por isso que nos devemos envolver cada vez mais na participação cívica em que todos os atos devem contribuir para uma melhor harmonização da nossa vida em sociedade, sendo por isso que são devidos todos os esclarecimentos quando são colocadas questões e isto acha que só conduz a um caminho, quando nós queremos retirar o melhor das nossas intervenções e é construirmos uma sociedade mais justa e transparente. -----

----- Em relação aos projetos, e estando a ser feitos projetos no âmbito ambiental, a munícipe ██████████ pediu para que o Município tenha uma preocupação mais holística naquilo que é a sustentabilidade ecológica ambiental e que visa nomeadamente o respeito dos lençóis freáticos, populações, atividade agrícola que nos toca a todos nós, que não faz só peso na balança económica, mas a economia deve ser vista, cada vez mais, numa forma ambientalmente sustentável ou teremos a nossa saúde com complicações futuras, sendo que está cientificamente comprovado e se temos outras opções devemos tentar ir pela sensibilização e tentar adotar atividades menos prejudiciais ao meio ambiente. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção da munícipe ██████████ ██████████ e congratulou-se com a sua posição e juntou-se à mesma, referindo termos passivos ambientais que muitas vezes não são fáceis de resolver e esse é o caminho uma vez que fomos uma das primeiras regiões em Portugal a fazer parte do Pacto de Autarcas e isso tem um conjunto de planos de ação que teremos de cumprir. -----

----- Pediu, de novo, a palavra a munícipe ██████████ ██████████ para referir que seria muito importante focar todos os agentes que intervêm de uma forma positiva para manutenção e preservação do meio ambiente e está nessa situação a Green Boost, Lda. por ser uma empresa que desenvolve uma atividade e agricultura em modo de produção biológica, não estando só a desenvolver agricultura, pois quem faz uma agricultura em modo de produção biológica, biodinâmica, outras



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que são mais amigas do ambiente, tem uma postura de preservação e oferece um serviço à comunidade, sendo importante lembrar isto. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal congratulou-se com esta forma de pensar e, obviamente, que estava a falar nos passivos ambientais que temos, há culturas instaladas que, de facto, têm um conjunto de atividades que podem ser ligados à Green Boost, Lda., em que podem ser revistos alguns aspetos, sendo que o que está em causa são as competências que cada um deve ter, as ações que cada uma das entidades devem ter. Referiu, ainda, que na autarquia nunca fugimos nem fugiremos às responsabilidades legais e continuaremos até à exaustão a tentar ajudar esta situação concreta, e essa será a postura da autarquia. -----

----- Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este órgão ao ser acusado de faltas à verdade, de desleixe dos processos, tem que provar aquilo que é o contrário e que não é bem assim, prova disso são os serviços que estão aqui representados e, obviamente, têm perdido e investido muito tempo com este processo, e têm-no feito porque temos consciência que a Green Boost, Lda. está numa situação que não é aquela que gostaríamos de ver e isso é a verdade inofismável do nosso lado. -----

### Aprovação em Minuta

----- O Senhor Secretário desta Câmara Municipal, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu que temos duas opções para fazer no final da reunião, ou aprovamos todas as deliberações e a Câmara Municipal aprova todas as deliberações que foram aprovadas em minuta ou procedemos à leitura da minuta da ata. -----

----- O Senhor Presidente referiu que ambas as opções são legais pelo que prescinde da leitura da ata se a primeira opção referida pelo Dr. Nelson Galvão for dentro da legalidade. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates referiu que deverá proceder-se à leitura da minuta da ata uma vez que existe esta questão colocada pelo munícipe [REDACTED], pelo que acha que faz mais sentido que assim seja. -----

----- A presente ata ficou então, lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- Pediu a palavra o munícipe [REDACTED] para referir que tinha sido feito exatamente o contrário daquilo que tinha pedido, uma vez que havia solicitado a minuta da sua intervenção, o que dizia respeito à sua intervenção, porque assim **sendo esteve aqui a fazer “figura de urso”**. -----

----- O Senhor Secretário desta Câmara Municipal, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu ser completamente impossível fazer, neste momento, uma minuta dos tópicos de toda a sua intervenção face à duração da mesma. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O munícipe ██████████ referiu que foi isso que solicitou no início e assim sendo, se fosse impossível deveriam logo ter-lhe dito isso pelo que acha que isto se trata de uma *“fantoçada”*, de uma *vergonha*, uma vez que pediu a minuta da sua intervenção, afirmando estarem a gozar com a sua cara e não se estar a cumprir com a Lei e que isto fique bem claro, uma vez que a minuta de uma reunião pública tem que ser feita no final da reunião, estando a solicitar a minuta da sua intervenção e das respostas que lhe foram prestadas. -----

----- O Senhor Secretário desta Câmara Municipal, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu não admitir esse tipo de conceitos e expressões. -----

----- O munícipe ██████████ voltou a referir estarem a gozar com a sua cara há meses e não só hoje, afirmando não querer saber mais nada e afirmando estar presente na sessão da Assembleia Municipal no próximo dia 26 do corrente **mês de fevereiro, referindo** *“fiquem os Senhores a saber que isto não fica por aqui meus amigos. Vocês vão gozar com...Isto não é todo o burro come palha. Aqui não há burros a comer palha amigos, aqui não há burros a comer palha, vocês fazem de burros quem vocês quiserem, de mim não vão fazer. Atenção. Com licença”*. De seguida saiu da videoconferência. -----

----- O Senhor Secretário desta Câmara Municipal, Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu que o que se aprovou foi a minuta da ata para que os assuntos que foram aprovados possam produzir efeito de imediato, sendo evidente que todas estas intervenções efetuadas durante praticamente duas horas da reunião serão depois discriminadas no texto final da ata que será aprovada numa futura reunião. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que, de futuro, não iremos continuar a fazer esta palhaçada, de maneira nenhuma, como é óbvio, mas sim fazer a leitura da certidão da ata a não ser que todos os membros, por unanimidade, prescindam da mesma. De seguida agradeceu a presença de todos e referiu que o comportamento cívico revelado por alguns munícipes não seja, de facto impeditivo, de chamar de *palhaçada* a uma reunião da Câmara Municipal, não sendo para isso que aqui estamos nem nunca estivemos. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e trinta e dois minutos. -----

---

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----